

# idesam

## MANUAL DE INTERAÇÃO com as Comunidades



**idesam**

MANUAL DE INTERAÇÃO  
com as **Comunidades**

# FICHA TÉCNICA

## **Realização**

Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Idesam)

## **Diretora Institucional - Idesam**

Paola Pacheco Bleicker

## **Diretor Técnico - Idesam**

André Luiz Menezes Vianna

## **Diretor de Inovação em Bioeconomia - Idesam**

Carlos Gabriel Koury

## **Diretor de Novos Negócios - Idesam**

Mariano Colini Cenamo

## **Elaboração do conteúdo**

Mirá Sustentabilidade e equipe técnica

## **Elaboração do conteúdo jurídico**

Rotta e Moro Advogados e equipe técnica

## **Coordenação**

Mirá Sustentabilidade - Luciana Pacheco  
Idesam - Paulo Alexandre do Couto Simonetti

## **Escuta com as comunidades**

Mirá Sustentabilidade  
Isandra D'Avila

## **Textos**

Mirá Sustentabilidade  
Márcia Naspitz

## **Edição**

Mirá Sustentabilidade  
Luciana Pacheco  
Márcia Naspitz

## **Textos jurídicos e edição**

Rotta e Moro Advogados  
Fernanda dos Santos Rotta  
Carolina Corrêa Moro  
Caroline Bendl

## **Imagens**

Arquivo Idesam

## **Projeto Gráfico, Diagramação e Capa**

Ana Claudia Lunguinho Medeiros

## **Revisão**

André Luiz Menezes Vianna  
Marcus Biazatti  
Marisa Taniguchi  
Karol Barbosa  
Kaline Rossi do Nascimento  
Taiane Freitas dos Santos  
Paulo Alexandre do Couto Simonetti

## **Apoio financeiro**

Bezoes Earth Fund

# AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao time do Idesam pela dedicação incansável para fazermos a transição para uma economia mais justa na Amazônia. Aos conselheiros por contribuírem tanto e, nos momentos mais difíceis, nos lembrarem de tudo o que já construímos até aqui e nos estimularem a olhar pra frente e fazer melhor a cada dia.

Aos ex-colaboradores que seguem amigos do Idesam e, mesmo de longe, sempre se dispõem a seguir nos ajudando. Aos parceiros, com quem de forma colaborativa, buscamos soluções e inovamos. E às associações, cooperativas e comunidades, porque é ao lado delas que trabalhamos muito, superamos desafios e lutamos por um futuro melhor para este território.

**Às associações que contribuíram diretamente na construção deste manual:**

- ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DAS COMUNIDADES DA RDS DO RIO UATUMÃ – AACRDSU
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO RIO ITUXI – APADRIT
- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES OURO VERDE - APFOV
- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLÔNIA DO SARDINHA – ASPACS
- ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA ARIPUANÃ/GUARIBA – ASAGA
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UACARI - AMARU

Nosso mais sincero agradecimento.  
Fazendo juntos sempre chegamos mais longe.

Diretoria do Idesam



# QUEM SOMOS

Idesam – Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia – é uma organização sem fins lucrativos criada em 2004, com sede em Manaus (AM).

Somos um instituto de práticas sustentáveis e inovação em bioeconomia na Amazônia. Trabalhamos com as comunidades tradicionais, negócios e organizações para fortalecimento de redes produtivas, conectando atores do ecossistema de impacto.

## NOSSOS OBJETIVOS

- Construir uma nova economia sustentável que valorize a floresta, com inovação e tecnologia sustentável, transparência e impacto positivo para o futuro da Amazônia;
- Conciliar a conservação da floresta amazônica com o desenvolvimento das pessoas que vivem nela.

## O QUE FAZEMOS

Atuamos para estruturar e acelerar redes de valor sustentáveis, como estratégia para apoiar a mudança na matriz econômica da Amazônia, atualmente baseada em atividades de alto impacto ambiental, **para uma economia pautada em atividades de baixo impacto ambiental e com inclusão social.**

## Para isso, atuamos da seguinte forma:

Iniciamos por meio da estruturação de redes de valor, apoiamos o ordenamento de territórios e o fortalecimento de organizações socioprodutivas. Para essas redes **oferecemos assessoria técnica, apoio de infraestrutura e conexão de seus produtos com o mercado.** Atuamos ainda para possibilitar que recursos de serviços ambientais foquem nas redes de valor.


À medida que são estruturadas as redes de valor, surgem os desafios e gargalos, que buscamos solucionar por meio de inovação.

Por meio de inovação em bioeconomia, buscamos gerar soluções tecnológicas e conectar empreendedores às redes de valor. Como principal projeto nesta frente, **o Idesam é responsável pela gestão do Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio), da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), desde 2018.**

Com o objetivo de ampliar o ecossistema necessário para o desenvolvimento das redes de valor, a iniciativa Zôma gera negócios junto a empreendedores locais.

Para alavancar os impactos das redes de valor, **a aceleradora Amaz investe e acelera negócios de impacto com o intuito de gerar escala e sustentabilidade financeira para as redes de valor.**





Apesar de parecer linear, essas etapas podem funcionar em ciclos. Por exemplo, com o aumento do volume de produção são necessários novos apoios na governança do território, novos treinamentos de boas práticas, entre outros. Portanto, essas frentes, divididas em eixos, estão interconectadas, muitas vezes ocorrendo de forma paralela, de acordo com a demanda do território.

## Casos de sucesso

Esses casos evidenciam como cada uma dessas atividades pode e deve gerar resultados concretos no território.



**AMAZ**

- Maior aceleradora de impacto da região Norte
- Foco em inovação, sustentabilidade e valorização da floresta
- Gera investimentos, fortalece redes produtivas e cria startups premiadas



**AMAZÔNIA**  
agroflorestal

- Negócio derivado e independente (spin-off) do Idesam para impulsionar o café agroflorestal e orgânico
- Assistência técnica e apoio para implantação de sistemas agroflorestais de café em Apuí e Manicoré
- Compra garantida para produtores familiares de café agroflorestal



**CO<sub>2</sub>**  
**neutro**  
**idesam**

- Desde 2010 implanta sistemas agroflorestais junto a populações ribeirinhas e produtores familiares por meio de recursos de compensação de emissões de parceiros
- O Idesam tem o compromisso de monitorar, reduzir e compensar suas emissões decorrentes da execução de projetos.

**INATU**  
**-AMAZÔNIA-**

- Conecta comunidades tradicionais ao mercado
- Cria soluções para oscilações de mercado, amplia o acesso a canais de comercialização e desenvolve produtos para o consumidor final
- Atua com óleos vegetais e essenciais e objetos de madeira manejada

**zôma**

- Geradora de negócios da bioeconomia amazônica
- Apoiar empreendedores desde os estágios iniciais – de base comunitária, de base científica e de alto crescimento
- Atua no codesenvolvimento do negócio, estrutura para operar, apoia conexões qualificadas e acesso a mercados



# SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>EIXO 1</b> Apoio à Organização Comunitária	<b>12</b>
<b>3</b>	<b>EIXO 2</b> Fortalecimento da Produção de Redes de Valor, Inovação e Transferência de Tecnologia	<b>31</b>
<b>4</b>	<b>EIXO 3</b> Apoio à Comercialização	<b>50</b>
<b>5</b>	<b>VISÃO DE FUTURO</b>	<b>64</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>69</b>

# APRESENTAÇÃO








Este manual é resultado de mais de duas décadas de atuação do Idesam em territórios amazônicos, reunindo e sistematizando aprendizados construídos na prática, em diálogo contínuo com comunidades tradicionais da Amazônia.

A partir dessa trajetória, o manual pode ser utilizado, adaptado e replicado por outras instituições, empresas, organizações da sociedade civil e iniciativas territoriais. Ele reúne princípios, ferramentas e orientações práticas que podem ser apropriadas por diferentes atores interessados em fortalecer organizações comunitárias, estruturar relações comerciais mais justas e promover negócios da sociobiodiversidade de forma sustentável e inclusiva.

Para a construção deste manual também foi realizada uma consulta às lideranças comunitárias de diferentes territórios e, num processo conjunto, foram construídos os fluxogramas de cada um dos eixos.

## PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM A METODOLOGIA

A metodologia apresentada neste manual se apoia em pilares fundamentais, que orientam decisões, escolhas e a forma de atuação nos territórios:

-  A comunidade no centro das decisões;
-  Respeito ao contexto, aos territórios, à autonomia, à autodeterminação, à história e às dinâmicas próprias;
-  Não intervencionismo no modo de viver dos povos;
-  Construção coletiva contínua dos acordos com consentimento comunitário;
-  Flexibilidade para ajustar caminhos quando necessário;
-  Atuação de médio e longo prazo com resultados permanentes;
-  Compromisso com relações comerciais e contratos justos.

Esses princípios funcionam como alicerces que garantem coerência, legitimidade e sustentabilidade aos projetos ao longo do tempo. É a partir dessas bases que as principais ferramentas proprietárias apresentadas neste manual se articulam e se complementam:

- **Matriz de Maturidade** para organizações socioprodutivas apoia o planejamento, o acompanhamento de avanços e a identificação de oportunidades e riscos;
- **PDO – Plano de Desenvolvimento Organizacional** contribui para estruturar e fortalecer o funcionamento das organizações;

- **MVS – Avaliação de Meio de Vida Sustentável** (ou Avaliação de Impacto) permite o monitoramento dos impactos sociais, econômicos e ambientais da interação com as comunidades;
- **POP – Procedimentos Operacionais Padrão** orienta o trabalho cotidiano e a execução das atividades.

Essas ferramentas existem para apoiar processos coletivos, dar mais clareza às responsabilidades, reduzir assimetrias e fortalecer a autonomia das organizações comunitárias.

Este manual também considera as principais leis e salvaguardas socioambientais para proteção dos direitos das comunidades tradicionais nos diferentes eixos de atuação do Idesam. Ao longo do texto serão apresentados pequenos comentários sobre aspectos jurídicos relevantes, que podem ser complementados com as informações nos Anexos.

Considerando a dinâmica de atualização e criação de novas recomendações jurídicas, é importante que esse manual seja considerado um documento vivo, passível de atualizações constantes. Recomenda-se a verificação da vigência das normas citadas e uma consulta a um assessor jurídico, sempre que houver aplicação em casos concretos.

## **DIVISÃO EM TRÊS EIXOS**

O manual está organizado em três eixos complementares, que se articulam entre si e se fortalecem ao longo do processo. Cada eixo responde a um conjunto de desafios específicos, mas nenhum funciona de forma isolada, de modo que os cuidados e recomendações de um eixo também se aplicam às atividades dos outros eixos.

### **1 Apoio à organização socioproductiva**

Este eixo estabelece as bases do trabalho no território. Seu foco é fortalecer as organizações socioproductivas e a governança territorial, criando condições para decisões coletivas, relações mais equilibradas e processos mais sustentáveis.

### **2 Fortalecimento da produção de redes de valor, inovação e transferência de tecnologia**

O eixo 2 trata da transformação das demandas do território relativas à produção da sociobioeconomia em ações concretas, viáveis e bem geridas. Conecta prioridades comunitárias a oportunidades de financiamento, parcerias e inovação, fortalecendo a capacidade das organizações de planejar, executar e sustentar projetos ao longo do tempo.

### **3 Apoio à comercialização**

Este eixo fortalece as redes produtivas e as relações comerciais, buscando ampliar renda, reduzir assimetrias, melhorar as negociações contratuais e construir relações mais justas entre comunidades e mercados.



Dessa forma:

- O fortalecimento organizacional sustenta as ações no território;
- A assessoria continuada para produção viabiliza estrutura, aprendizado e acesso a mercados;
- As relações comerciais geram novas demandas organizacionais e de planejamento.

Essa integração permite que a metodologia funcione como um processo contínuo de aprendizado, ajuste e consolidação.

EIXO

1

# Apoio à Organização Comunitária





## EIXO 1

### 1. Apoio à Organização Comunitária

A metodologia apresentada neste manual foi construída pelo Idesam a partir da escuta das comunidades, da prática dos projetos e do aprendizado coletivo ao longo do tempo. Também foram consideradas as principais leis para proteção dos direitos das comunidades.

Os princípios, as etapas e ferramentas aqui descritas podem inspirar e apoiar outras organizações que atuam com desenvolvimento territorial, apoio às comunidades e fortalecimento de redes da sociobiodiversidade.

Trata-se de uma forma de atuação que reconhece as comunidades como protagonistas do seu próprio desenvolvimento, valoriza os conhecimentos tradicionais e entende a floresta viva como base para a construção de alternativas socioeconômicas justas e sustentáveis.

### Atuação do Idesam

A atuação do Idesam junto às organizações socioprodutivas pode iniciar por diferentes caminhos:

- Convite da organização para o Idesam;
- Aproximação de parceiros em comum;
- Oportunidades como um chamamento público, editais ou outros.

Para a tomada de decisão para todas as possibilidades, o Idesam considera fatores como: vulnerabilidade socioambiental, existência de povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, existência de atividades produtivas ou potencial para desenvolvê-las.

### **a. Vulnerabilidade socioambiental**

Avaliamos se o território precisa da atuação de uma organização externa, assim como, se ocorrem pressões ambientais e se há necessidade de desenvolver opções de geração de renda.

### **b. Territórios que desenvolvam redes de valor sustentáveis**

A presença de comunidades e de modos de vida que mantêm a agricultura familiar, o extrativismo e o manejo florestal tanto madeireiro como não madeireiro. Como atuamos também com restauração florestal produtiva, avaliamos se há um contexto favorável ou já em curso para a restauração florestal.

### **c. Presença de comunidades tradicionais**

Povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, tais como ribeirinhos, extrativistas e agricultores familiares (“comunidades”).



A relação com comunidades deve respeitar sua autodeterminação, autonomia, modo de vida, cultura e território. Na prática, isso exige identificar corretamente a categoria da comunidade e suas particularidades; mapear os órgãos responsáveis para garantia de seus direitos e garantir sua participação e consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) em decisões que afetem seus direitos. Esses direitos são protegidos pela Constituição Federal/1988, Convenção 169 da OIT, Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais), dentre outros.

Para mais detalhes, ver o item “Direitos das Comunidades” nos Anexos.

A atuação ocorre quando há prática, cultura ou potencial de atividades sustentáveis, reconhecidas pelas próprias comunidades.





## Diálogo com as comunidades

Todo trabalho com comunidades começa pelo diálogo.

Dialogar não é apenas falar ou apresentar uma proposta, mas escutar com atenção, respeitar os tempos locais e reconhecer que cada território tem sua própria história, organização e forma de tomar decisões. Construir um diálogo verdadeiro exige sensibilidade, paciência e disposição para aprender junto, inclusive respeitando o direito de dizer não, total ou parcial, por parte dos povos, o que pode ocorrer em qualquer momento.

### Diálogo horizontal: construir juntos

O diálogo deve ser horizontal, ou seja, sem hierarquias impostas. Ninguém chega ao território para “ensinar tudo” ou “decidir sozinho”. Isso significa:

- reconhecer os saberes e experiências da comunidade;
- respeitar lideranças legítimas e formas locais de organização;
- garantir que mulheres, jovens e diferentes grupos possam se expressar;
- construir decisões de forma coletiva;
- respeitar os tempos das comunidades e processos internos de decisão.

Projetos só podem ser realizados quando a comunidade participa desde o início e entende claramente o que está sendo proposto, especialmente os riscos envolvidos.



### Mapa de atores da Amazônia: entender quem é quem no território

Antes de qualquer ação, é importante conhecer quem são os atores daquele território e como eles se relacionam entre si. É isso o que chamamos de mapa de atores. Ele ajuda a entender quais são as influências, os papéis e as responsabilidades de cada um.

É importante sempre lembrar que o mapa de atores:

- não é fixo;
- será diferente em contextos e áreas geográficas diferentes;
- deve ser construído com a comunidade;
- precisa ser revisado ao longo do tempo;

- deve ser usado como base para decisões e acordos. Para a tomada de decisão para todas as possibilidades, o Idesam considera fatores como: vulnerabilidade socioambiental, existência de povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, existência de atividades produtivas ou potencial para desenvolvê-las.

O mapa abaixo foi construído juntamente com lideranças comunitárias e é um exemplo para as relações que irão surgir ao longo das ações a serem realizadas em parceria.

ATORES	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
Comunidades	Deter e proteger a cultura, o modo de ser e viver e os conhecimentos tradicionais, representar seus povos e fornecer ativos, serviços e produtos da sociobiodiversidade
Lideranças comunitárias	Liderar, representar e organizar a comunidade, articular parcerias estratégicas e buscar mercados para garantir o fortalecimento e o sucesso coletivo
Jovens	Garantir a continuidade dos saberes no território, trazer novos conhecimentos para a comunidade e representar as futuras gerações
Grupos de Mulheres	Atuar como base e alicerce da comunidade, liderando e fortalecendo as atividades produtivas e os processos de organização social
Organizações comunitárias (ex: associação/cooperativa)	Representar e defender os direitos das comunidades e dos territórios, organizar a produção e promover a gestão coletiva e democrática
Cooperados/ associados	Assegurar a entrega da produção, participar das assembleias, exercer o direito ao voto, acompanhar e cobrar a atuação da liderança da associação ou cooperativa
Organizações parceiras	Atuar como articuladores estratégicos entre comunidades e mercado, oferecendo suporte técnico, transmissão de conhecimento e apoio ao fortalecimento produtivo e organizacional
Técnico de campo da organização parceira	Trocar experiências com as comunidades, orientar, acompanhar as atividades produtivas, monitorar a produção e identificar desafios e oportunidades
Advogados <sup>1</sup>	Atuar como mediadores entre as partes, defender causas, representar as comunidades, judicial e extrajudicialmente, elaborar e avaliar documentos e contratos e orientar juridicamente as partes

ATORES	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
Contadores	Assegurar boas práticas de gestão financeira, contábil e fiscal, incluindo o cumprimento de obrigações tributárias
Universidades, Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs)	Desenvolver pesquisas, tecnologias e inovações para agregar valor e criar novos produtos para as comunidades, prestar serviços a organizações comunitárias
Compradores	Adquirir a produção das comunidades e comercializar os produtos junto ao consumidor final, respeitando acordos e princípios de comércio justo, atuar como parceiros de desenvolvimento de projetos, apoiar o desenvolvimento das redes produtivas com boas práticas
Financiadores/investidores	Aportar recursos financeiros para projetos das comunidades, apoiando com capital semente, capital de giro, visibilidade e valorização dos conhecimentos tradicionais
Atravessadores	Facilitar o escoamento da produção em regiões de logísticas complexas. Sua atuação pode gerar dependência econômica e redução da renda para as comunidades, prejudicando as relações de comércio justo
Conselhos gestores das Unidades de Conservação (UCs)	Avaliar, deliberar e acompanhar atividades, projetos e iniciativas sob sua competência nos territórios das Unidades de Conservação, bem como aprovar Planos de Manejo e suas revisões
Órgãos reguladores <sup>2</sup> do Governo como, por exemplo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Mineração (ANM), Conselhos Estaduais de Meio Ambiente	Criar normas e padrões para o funcionamento de setores específicos (ex.: produtos e redes da sociobiodiversidade) como meio ambiente, vigilância sanitária, agricultura e saúde, mineração, transportes etc.

ATORES	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
Órgãos fiscalizadores <sup>2</sup> do Governo como, por exemplo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Polícia Federal (PF), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Ministério Público do Trabalho (MPT), Tribunais de Contas, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente	Verificar o cumprimento das normas e padrões vigentes, podendo aplicar penalidades em caso de irregularidades, instaurar processos extrajudiciais ou judiciais de investigação ou responsabilização administrativa, civil e criminal
Órgãos licenciadores <sup>2</sup> do Governo como, por exemplo, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Órgãos Estaduais Ambientais	Autorizar ou atuar de forma complementar em processos de licenciamento para a instalação e a operação de atividades potencialmente poluidoras, monitorar o cumprimento das condicionantes socioambientais
Órgãos fundiários <sup>2</sup> como Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Órgãos Fundiários Estaduais (Instituto de Terras)	Realizar os processos de demarcação, titulação ou regularização fundiária de territórios
Órgãos de gestão territorial <sup>2</sup> como Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Órgãos Ambientais Estaduais	Atuar na gestão territorial, aprovando ou apoiando a elaboração de instrumentos de gestão territorial e ambiental (ex.: Planos de Manejo, PGTA's etc.)
Órgãos de defesa dos direitos das comunidades, como, por exemplo, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)	Fiscalizar o cumprimento dos direitos das comunidades, inclusive prestando assistência jurídica gratuita, defendendo os direitos de comunitários e empreendedores, mediar conflitos, atuar na defesa do interesse público
Poder judiciário	Analisar e decidir, em última instância, as violações de direitos de comunidades, por iniciativa das comunidades ou de órgãos de defesa de direito
Certificadoras	Estabelecer padrões, certificar e assegurar a qualidade dos produtos ou projetos, conforme normas e padrões de certificação

## NOTAS SOBRE O MAPA DE ATORES



- 1 É recomendável que cada parte contrate um advogado.
- 2 Na Amazônia, devido à complexidade territorial e sociocultural, órgãos reguladores, fiscalizadores, licenciadores, fundiários e de gestão territorial podem atuar de forma integrada, especialmente quando envolvem comunidades, Unidades de Conservação ou Terras Indígenas, como ocorre com IBAMA, ICMBio, entre outros.



Em territórios com comunidades, diferentes órgãos podem atuar em conjunto: reguladores, fiscalizadores, gestores, licenciadores, fundiários e de defesa de direitos (ex.: IBAMA, ICMBio, FUNAI, INCRA, órgãos ambientais estaduais, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas). Cada um tem competências específicas para autorizar atividades, fiscalizar normas, proteger direitos e autorizar o acesso aos territórios. A atuação em território deve considerar o seu arranjo institucional desde o início, evitando assumir funções que cabem exclusivamente ao Poder Público.

Para mais detalhes, ver os itens “Direitos Territoriais”, “Gestão Territorial e Ambiental” e “Mecanismo de Resolução de Queixas” nos Anexos.

## APÓS A AVALIAÇÃO, COMO COMEÇA O TRABALHO NOS TERRITÓRIOS

Como primeiro passo, verificamos a existência de protocolos comunitários para a consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado e do potencial da intervenção. Caso exista, a equipe deve seguir tal protocolo.

**A escuta é realizada por meio de reuniões com as organizações e lideranças comunitárias, respeitando a dinâmica social do território, e com o objetivo de compreender:**

- demandas reais e prioridades;
- desafios enfrentados no dia a dia;
- conflitos internos (territoriais, políticos ou de uso de recursos);
- avaliação de atuação e projeto vigente, necessidades de ajustes e próximos passos.

**Como resultados da escuta podem-se esperar:**

- acordo sobre necessidades a serem atendidas por oportunidades, projetos e editais;
- acordo sobre como propor projeto a determinado edital ou oportunidade;
- planejamento de como determinada ação, pré-acordada e validada, deve ser executada no território;
- avaliação de atuação e projeto vigente, necessidades de ajustes e próximos passos.



Ao definir-se a forma de trabalho e as pessoas envolvidas, é fundamental que se registre por escrito os pontos acordados e que as partes assinem o documento. Cartas de anuência, acordos de cooperação, acordos de intenções e atas de reuniões são modelos que podem ser utilizados para registrar os acordos.



A decisão sobre o que será feito no território deve ser das comunidades, considerando as limitações da entidade que atuará no território e as oportunidades de relacionamento existentes.

A atuação no território deve respeitar a consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), seguindo protocolos comunitários, sempre que existirem.

Para que possam decidir, é essencial que as comunidades sejam consultadas previamente, recebam informações acessíveis e culturalmente claras e adequadas e tenham suas práticas culturais e sua liberdade de escolha respeitadas, assegurando que a decisão final da comunidade reflita sua autonomia, autodeterminação e modos de organização.

Esses direitos são protegidos por normas como a Convenção 169 da OIT, a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas, e a Constituição Federal, Lei nº 13.123/2015 (para consultas de biodiversidade), Lei nº 15.042/2024 (para consultas de carbono).

Para mais detalhes, ver o item Consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado nos Anexos.

A escuta não é uma etapa isolada, mas um processo contínuo ao longo de toda a atuação.



## Comunicação e transparência

- Toda a comunicação feita com as comunidades ao longo da interação preza pela linguagem culturalmente adequada, clara, acessível e simples;
- Também são adotados cuidados para assegurar o entendimento dos documentos e do fluxo de comunicação, com avisos de áudio e escrito por aplicativo de mensagens, e-mails nos casos de registro de comunicação para diretorias de organizações socioprodutivas e, principalmente, reuniões presenciais;



- Todos os documentos que demandam análise e avaliação das comunidades devem ser enviados com antecedência;
- Podem ser adotados diferentes formatos de documentos, com uma versão escrita e outra oral para comunidades não alfabetizadas;
- No caso de interação com povos indígenas, pode ser necessário traduzir materiais para as línguas faladas por todas as etnias envolvidas.



A comunicação com comunidades tradicionais deve observar a transparência e o direito à informação acessível, previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Boas práticas incluem linguagem simples, materiais adaptados ao contexto local (inclusive em língua indígena, quando necessário) e envio prévio dos documentos para análise. A Política Nacional de Linguagem Simples (Lei nº 15.263/2025), embora obrigatória apenas para órgãos públicos, pode guiar o uso de formatos claros e compreensíveis.

Para mais detalhes, ver os itens de “Organização Social e Governança” e “Proteção de Dados Pessoais” nos Anexos.

## Como se define com quem trabalhar

A definição das organizações parceiras parte das demandas apresentadas pelas próprias comunidades, e não de imposições externas ao território.

- O trabalho ocorre com várias organizações comunitárias por território, simultaneamente.
- Não se incentiva a criação de novas organizações comunitárias, sem necessidade comprovada.
- Quando há demanda legítima das próprias comunidades, o fortalecimento das organizações comunitárias é apoiado.

Essa escolha busca fortalecer o território como um todo, respeitando suas formas próprias de organização.





As comunidades possuem modos próprios de organização, combinando lideranças, organizações comunitárias (ex.: associações, cooperativas) e arranjos informais. A Constituição Federal garante a liberdade de associação, vedando qualquer imposição externa de criação ou adesão a organizações.

Para mais detalhes, ver o item Organização Social e Governança nos Anexos.

## Como ocorre a atuação no território

A metodologia combina duas dimensões complementares: territorial e organizacional.

### a. Construção de governança territorial (multiatores)

A atuação é territorial, e não restrita a uma única associação ou cooperativa. Contudo, há casos em que uma organização socioprodutiva é responsável pela gestão do território e, portanto, a atuação será diretamente com ela.

A atuação envolve medidas conforme as características de cada comunidade e território, tais como:

- reuniões com múltiplas organizações comunitárias;
- construção de acordos de manejo e uso do território;
- integração entre comunidades, parceiros, instituições, órgãos de defesa de direitos e de governança ambiental e territorial.

Fortalecer a governança territorial significa cuidar das relações, dos acordos e dos espaços coletivos de decisão.



### b. Desenvolvimento organizacional (por organização comunitária)

Para cada organização apoiada, são construídos, de forma participativa, a Matriz de Maturidade, o PDO e o MVS.

- **Matriz de Maturidade (diagnóstico contínuo):** ferramenta de diagnóstico que ajuda a organização a identificar seu nível de desenvolvimento em diferentes áreas, acompanhar avanços ao longo do tempo e orientar decisões para fortalecer a gestão, a governança e a autonomia;

- **PDO – Plano de Desenvolvimento Organizacional:** instrumento de planejamento coletivo, com base em processos participativos e consultivos, que orienta o fortalecimento das organizações comunitárias ao longo do tempo. Ajuda a organizar reflexões sobre onde a organização quer chegar, quais são seus desafios e prioridades, como se estruturar para tomar decisões e como se preparar para parcerias, projetos e relações comerciais. Deve haver um acompanhamento anual de sua implementação, com foco na capacidade produtiva, gargalos, viabilidade de mercado e plano de negócios. O ideal é que haja uma captação contínua de recursos para viabilizar ações prioritizadas pelas comunidades;
- **MVS – Avaliação de Meio de Vida Sustentável:** processo estruturado de análise que identifica, compreende e monitora a percepção dos impactos socioeconômicos e ambientais da interação com as comunidades tradicionais para garantir seu bem-estar, melhorar a qualidade de vida, reduzir riscos e promover meios de vida sustentáveis.

Esses documentos não são fins em si mesmos. Eles existem para organizar o que foi escutado e combinado, apoiar decisões coletivas e dar continuidade aos processos. Incluem temas como:

- gestão organizacional e financeira;
- definição de funções e papéis;
- governança interna;
- planejamento;
- precificação;
- diagnóstico e gestão territorial;
- regularização documental;
- conformidade legal;
- prestação de contas.



A gestão territorial e ambiental é essencial para harmonizar conservação, produção sustentável e práticas culturais das comunidades. Deve-se respeitar as diferentes territorialidades, os usos tradicionais e os instrumentos de planejamento existentes, como Planos de Manejo, Planos de Gestão Territorial e Ambiental e outras normas específicas de cada categoria de território. A atuação requer verificar se atividades e projetos estão autorizados, apoiar processos participativos de gestão e assegurar conformidade com leis ambientais e regras de uso do território.

Para mais detalhes, ver o item Gestão Territorial e Ambiental nos Anexos.

Enquanto o Plano de Desenvolvimento Organizacional (PDO) reflete um plano de médio e curto prazo, mais próximo a um plano de trabalho da organização com a qual estamos trabalhando, os instrumentos de gestão territorial e ambiental refletem uma visão de longo prazo do território como um todo. Além disso, a elaboração de instrumentos de gestão territorial demanda o respeito a diretrizes legais e, em certos casos, o envolvimento de alguns órgãos públicos, enquanto o PDO é elaborado livremente pelas comunidades.

TIPO DE TERRITÓRIO	INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL	PARA QUE SERVE	BASE LEGAL
Terras Indígenas	Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA)	Orienta o uso sustentável do território, protege práticas culturais e organiza o manejo conforme a visão dos povos indígenas	Decreto nº 7.747/2012 (PNGATI)
Territórios Quilombolas	Plano de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PGTAQ)	Define diretrizes para manejo, proteção cultural, produção sustentável e valorização sociocultural quilombola	Decreto nº 11.786/2023 (PNGTAQ)
Unidades de Conservação de Uso Sustentável (RESEX, RDS)	Plano de Manejo ou Plano de Gestão, no caso de UCs do Amazonas	Estabelece zoneamento, regras de uso, áreas de proteção e atividades permitidas, equilibrando produção e conservação	Lei nº 9.985/2000 e Decreto nº 4.340/2002 (SNUC)
Assentamentos da Reforma Agrária	Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA)	Organiza produção sustentável, uso da terra, infraestrutura e gestão coletiva pelos assentados	Lei nº 8.629/1993 e normas do INCRA
Comunidades Tradicionais (instrumento autônomo)	Planos de Vida	Documento construído pelas próprias comunidades, refletindo prioridades culturais, produtivas e territoriais	Reconhecido como instrumento legítimo pelas diretrizes de governança comunitária

## Apoio às redes produtivas prioritárias

A partir do mapeamento, da escuta e do fortalecimento organizacional, são identificadas as redes produtivas estratégicas de cada território para apoio por meio de atividades definidas nos eixos 2 e 3. Dentre as redes com as quais o Idesam tem maior atuação estão:

### Manejo Florestal Não Madereiro

Foco em óleos vegetais (copaíba, andiroba, murumuru, breu, buriti, entre outros)

### Manejo Florestal Madereiro

Gestão sustentável de recursos madeiros com participação comunitária

### Agricultura Familiar

Apoio à produção familiar com acesso às políticas públicas como PAA e PNAE.

### Sistemas Agroflorestais e Café

Integração de culturas para produção sustentável e geração de renda

### Artesanato

Valorização dos saberes tradicionais e geração de renda com identidade cultural.

A atuação nas redes busca garantir geração de renda e priorizar iniciativas protagonizadas por mulheres.

- O apoio também inclui o auxílio para acesso a políticas públicas, como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

Entre as ferramentas para qualificar a produção, utilizamos POPs, aplicativos de rastreabilidade e de gestão de unidades de beneficiamento.

**POPs – Procedimentos Operacionais Padrão:** são instrumentos que organizam o funcionamento prático de uma atividade produtiva. Eles descrevem como as atividades devem ser realizadas, quem são os responsáveis, quais etapas devem ser seguidas e como os acordos coletivos se traduzem em práticas concretas.

Trabalhar redes produtivas significa, também, lidar com relações, expectativas e acordos, exigindo acompanhamento constante.





## Prevenção e mediação de conflitos

No início da interação com as comunidades deve ser feita uma avaliação sobre conflitos internos e problemas no território, visando construir mecanismos de governança e gestão territorial. Essa avaliação é muito importante para que a atuação não agrave conflitos prévios ou crie novos. Conflitos fazem parte de qualquer dinâmica coletiva. Quando ocorrem, adota-se a estratégia de mediação e conciliação por meio de formas tradicionais comunitárias (ex.: conselhos deliberativos, conselho de anciãos, lideranças comunitárias etc.).

### A forma de preveni-los ou mediá-los depende:

- de quem está envolvido;
- do contexto local;
- dos atores com legitimidade;
- da história das relações existentes.

### Por isso, a mediação de conflitos está diretamente conectada ao mapeamento inicial e à escuta contínua.

- Entre os conflitos mais comuns estão:
- disputas por áreas de extrativismo;
- divisões internas entre organizações comunitárias;
- vínculos políticos locais;
- sobreposição de territórios de comunidades.

### As ferramentas de mediação utilizadas devem ser pactuadas com as comunidades, podendo incluir medidas como:

- acordos de uso;
- mapas participativos;
- apoio de organizações representativas do território;
- mecanismo de resolução de queixas.



A atuação deve partir de um diagnóstico inicial para evitar que atividades agravem tensões existentes. Conflitos relacionados ao projeto devem ser prevenidos e tratados por mediação comunitária, acordos de uso e mecanismos de resolução de queixas acordados. Quando necessário, órgãos de defesa de direitos, como Ministérios Públicos e gestores territoriais, podem apoiar os diálogos. Já conflitos externos ao projeto (ex.: disputas fundiárias, crimes ambientais, tensões políticas locais ou sobreposição territorial) devem ser encaminhados aos órgãos competentes (ex.: gestores de UCs, FUNAI, polícias, Ministérios Públicos), evitando que a entidade que atuará no território assuma papéis que extrapolem sua atuação. Todas as soluções devem respeitar práticas tradicionais, legitimidade local e transparência.

Para mais detalhes, ver Eixo 1 (Mecanismo de Resolução de Queixas) nos Anexos.

Prevenir e mediar conflitos no território é uma tarefa que exige muito cuidado para que não ocorra intervenção na cultura e no modo de viver das comunidades.

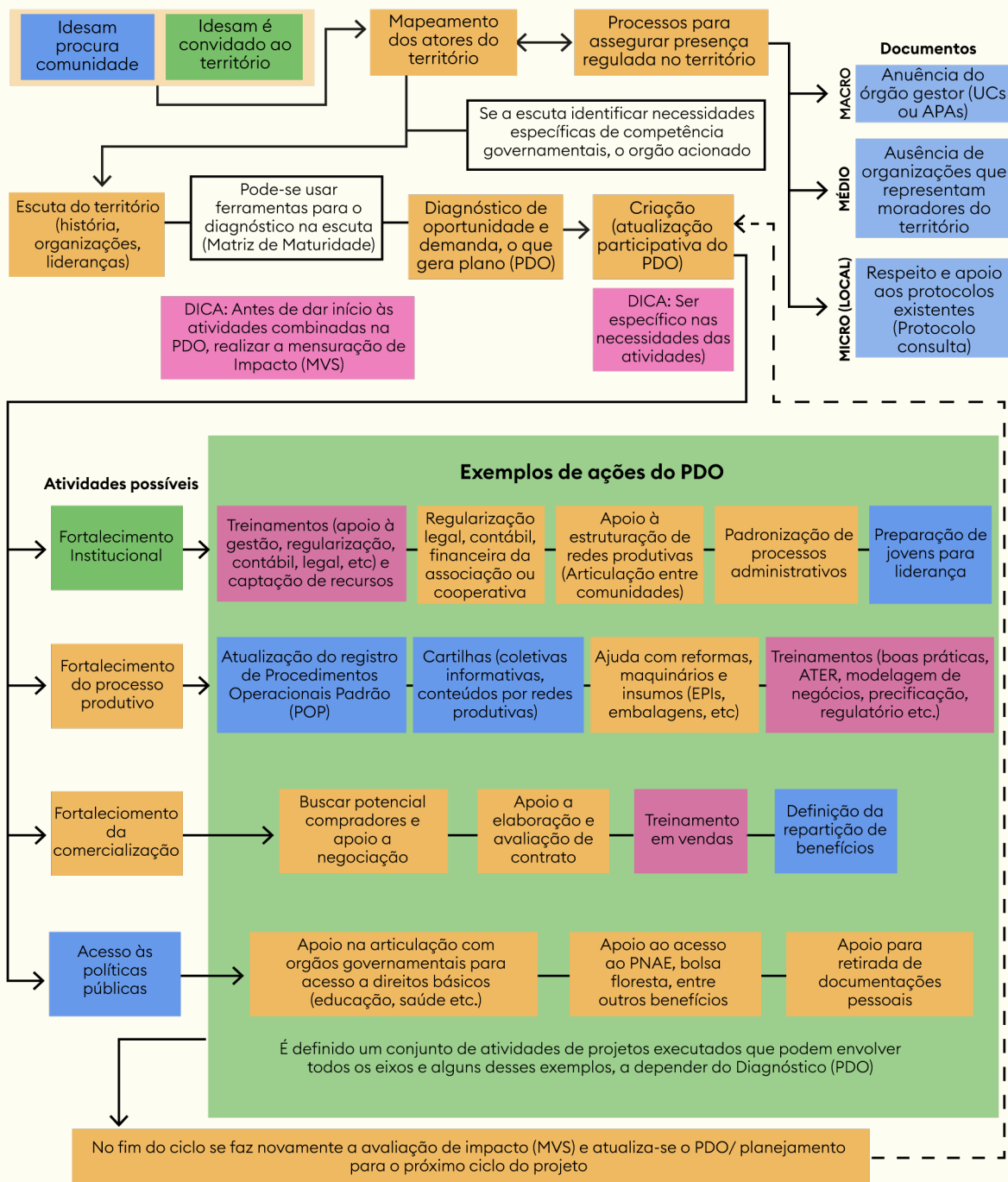


Quando esses três elementos são respeitados, os projetos tendem a ser mais justos, duradouros e alinhados com a realidade do território. Mais do que ferramentas, eles são formas de se relacionar com as comunidades.



## Fluxograma de Apoio à Organização Socioprodutiva

O fluxograma a seguir apresenta o passo a passo do processo, construído coletivamente com as comunidades. Ele organiza etapas, documentos e critérios de atuação, refletindo aprendizados construídos na prática, inclusive situações em que etapas não foram seguidas e ajustes precisaram ser feitos durante a execução. A revisão contínua dos PDOs reforça o caráter participativo e de melhoria permanente da metodologia.



## Caso de sucesso

### Associação ASAGA

A **Associação Agroextrativista Aripuanã-Guariba (ASAGA)** é uma associação de famílias extrativistas do Projeto de Assentamento Agroextrativista Aripuanã-Guariba, em Apuí (AM), que trabalha com óleos vegetais, sementes e outros produtos da floresta, sempre com foco no uso sustentável e na proteção do território.

Antes do início das ações de apoio, em 2017, a Associação estava com suas atividades paradas havia quase dez anos. A participação dos associados era baixa e havia pouca estrutura para organizar a produção e acessar mercados. Isso dificultava a retomada do trabalho coletivo e o fortalecimento da rede produtiva no território.

Com o apoio do Idesam, no período de 2017 a 2022, foi realizado um processo de mobilização das famílias, fortalecimento da gestão da associação e acompanhamento técnico na produção. Esse trabalho ajudou a reativar a ASAGA, reorganizar o trabalho coletivo e criar as condições para os resultados alcançados posteriormente, como a melhoria da qualidade dos produtos e a ampliação das oportunidades de comercialização.

#### Desafios iniciais

- Associação inativa por quase dez anos, com dívidas e sem participação dos associados
- Falta de documentos (POPs, fluxogramas, registros)
- Infraestrutura limitada para beneficiamento
- Produção irregular e preços baixos com atravessadores

#### Ações do Idesam

- Reativação da associação e fortalecimento da diretoria
- Criação de PDO para fortalecimento da associação
- Para as atividades produtivas: POPs, fluxogramas, processos internos
- Capacitações em manejo, gestão e comercialização
- Melhoria da infraestrutura e acompanhamento técnico
- Articulação com mercados da sociobiodiversidade

#### Resultados

- Produção regular, com qualidade e contratos de longo prazo
- Aumento da renda das famílias
- Associação mais forte e autônoma



A revitalização da ASAGA mostra que a comunidade cresce de verdade quando participa de tudo, do começo ao fim, e quando conta com apoio técnico confiável, bons registros e um planejamento que vai sendo ajustado junto com as pessoas. Esse caso prova que, trabalhando de forma organizada e unida, é possível aumentar a renda, proteger a floresta e manter viva a cultura extrativista para quem vem depois.

O caso da Associação Agroextrativista Aripuanã-Guariba (ASAGA) ilustra como a aplicação das etapas metodológicas, o fortalecimento organizacional e os ajustes ao longo do processo foram fundamentais para superar desafios, fortalecer o diálogo e construir autonomia.

#### MAIS DO QUE RESULTADOS PRODUTIVOS, O CASO MOSTRA QUE:



documentos e fluxos apoiam o processo



a escuta permite correções de rota;



a organização coletiva fortalece renda, território e cultura.

EIXO

2

Fortalecimento da  
Produção de Redes  
de Valor, Inovação  
e Transferência de  
Tecnologia





## EIXO 2

# Fortalecimento da Produção de Redes de Valor, Inovação e Transferência de Tecnologia

Este eixo apresenta um guia prático para apoio às atividades produtivas geridas por organizações socioprodutivas, incluindo ações voltadas à resolução de gargalos e desafios via inovação e transferência de tecnologia. A metodologia pode ser utilizada e adaptada por outras instituições, respeitando diferentes contextos, tempos e formas de organização.

Durante todo o processo, alguns pontos são centrais: respeitar os tempos e ciclos da comunidade e da floresta, fortalecer a autonomia local, garantir transparência e criar condições para que os projetos gerem impacto duradouro.

### Princípios da Parceria

#### A COMUNIDADE NO CENTRO

A comunidade está no centro de todas as decisões. Nenhuma ação de parceria por meio de projetos e programas avança sem diálogo, consentimento formal e participação ativa das pessoas diretamente envolvidas.

#### ADEQUAÇÃO AO CONTEXTO LOCAL

Cada modelo de parceria precisa se adaptar ao território, ao tempo da comunidade, ao modo de vida, às dinâmicas sociais, iniciativas e políticas públicas prévias e condições ambientais locais. Não existem soluções prontas que sirvam para todos os lugares.

## DIÁLOGO E COCRIAÇÃO

As ações nascem do diálogo entre comunidades e equipes técnicas. São construídas na prática, de forma colaborativa, e mantêm flexibilidade para ajustes ao longo do caminho.

### Como a parceria é estabelecida

A proposta de parceria é estruturada em forma de projeto, que visa atender a um planejamento de médio e longo prazo do Idesam e das organizações.



Para dar início a uma proposta de projeto, a ideia é apresentada primeiro às lideranças e representações comunitárias legítimas do território e, em seguida, à assembleia ou instância coletiva definida pela comunidade, garantindo que:

- o projeto seja de interesse coletivo;
- haja apoio e concordância da comunidade;
- a comunidade tenha conhecimento de seus direitos, riscos e benefícios do projeto;
- o documento final seja validado.

### Diagnóstico participativo

**Comunidade e equipe técnica analisam juntas:**

#### Realidade Local

Análise do contexto territorial, social e ambiental do território

#### Necessidades e oportunidades

Identificação das demandas e oportunidades de parceria

#### Recursos Naturais

Mapeamento dos recursos produtivos e organizacionais do território

#### Legislações Aplicáveis

Identificação das legislações aplicáveis a cada tipo de projeto

Parte desse diagnóstico deve estar presente na Matriz de Maturidade e no PDO. O diagnóstico orienta todas as decisões seguintes.



Cada tipo de projeto, como inovação, uso de biodiversidade, agroindústrias ou atividades produtivas, está sujeito a regimes jurídicos distintos, com requisitos técnicos, ambientais, territoriais e administrativos próprios. Por isso, já no diagnóstico participativo é essencial identificar quais normas se aplicam, quais riscos e obrigações podem surgir (ex.: licenciamento, CLPI, repartição de benefícios, contratos específicos) e como isso afeta a tomada de decisão comunitária. Esses elementos devem ser apresentados com clareza às comunidades, orientando escolhas informadas e juridicamente seguras.

Além disso, a depender da natureza jurídica do projeto, podem ser necessários instrumentos específicos para assegurar a manifestação de interesse e a participação informada da comunidade (ex: Consentimento Livre, Prévio e Informado para projetos com impacto na comunidade, consentimento para acesso ao conhecimento tradicional, e formalização de contratos específicos que registrem os direitos e obrigações de cada parte). Esses instrumentos devem respeitar formas próprias de organização, garantir clareza e linguagem acessível e observar requisitos legais aplicáveis ao tipo de atividade envolvida.

Para mais detalhes, ver os itens “Inovação”, “Consentimento Livre, Prévio e Informado”, “Contratos Justos”, “Proteção de Direitos Comunitários” e “Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado” nos Anexos.

## Cocriação do projeto

Com base no diagnóstico e nas oportunidades de financiamento:

- a instituição parceira apresenta possibilidades técnicas e caminhos de projeto;
- a comunidade valida, adapta e decide como o projeto será realizado.

## Governança e consentimento

Nenhum projeto é submetido sem a aprovação formal da associação ou cooperativa envolvida.

**Antes da submissão, o diálogo com o território garante que a proposta:**

- foi apresentada e compreendida;
- respeita a organização social local;
- conta com Consentimento Livre, Prévio e Informado.

**A governança considerada no processo inclui:**

- os estatutos e regimentos internos da organização comunitária;
- as lideranças formais e tradicionais;
- as dinâmicas internas de decisão da comunidade;

- a justa remuneração dos comunitários pelo seu tempo e conhecimento dedicados a todas as fases dos projetos, para que não ocorra uma contrapartida gratuita.

**Em territórios indígenas, o diálogo é realizado diretamente com lideranças tradicionais e conselhos representativos, seguindo os Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), quando existentes.**

#### **A comunidade é quem decide:**

- se quer participar do projeto;
- como quer participar;
- em que condições a parceria será construída.

#### **Em Unidades de Conservação, o projeto deve:**

- ser elaborado junto com as organizações representativas;
- ser apresentado e aprovado no Conselho da Unidade de Conservação;
- seguir diretrizes, normas e programas do Plano de Gestão ou Plano de Manejo da Unidade.

O detalhamento técnico e operacional do projeto acontece após essa decisão, de forma conjunta, respeitando o tempo, os acordos e as prioridades do território.



A depender do território, como Unidades de Conservação, Terras Indígenas ou Assentamentos, e do tipo de projeto (ex.: conservação, carbono, bioeconomia, infraestrutura, pesquisa), pode ser obrigatório envolver órgãos públicos e colegiados antes do início das atividades. Isso pode incluir gestores de UCs (ICMBio ou órgãos estaduais), FUNAI, INCRA, conselhos deliberativos e demais instâncias territoriais. Cada categoria de comunidades e territórios possui normas próprias para autorizar iniciativas, garantindo que a proposta esteja alinhada aos Planos de Manejo, PGTAs ou regras internas do território. Esses requisitos devem ser mapeados e observados desde a fase de concepção para assegurar regularidade jurídica e respeito à governança local.

Além disso, quanto à governança específica das entidades representativas do território, cada associação ou cooperativa possui o seu Estatuto Social e Regimento Interno, que definem quem pode representar a organização e quais instâncias devem autorizar projetos, como assembleias ou conselhos. Para garantir validade jurídica e segurança institucional, cartas de anuência, propostas de projeto e demais documentos precisam ser assinados pelas pessoas formalmente autorizadas (ex.: presidente, tesoureiro), conforme as regras do Estatuto Social. Respeitar essas regras evita nulidades, conflitos internos e assegura que a decisão represente a vontade coletiva da comunidade.

Para mais detalhes, ver os itens “Direitos Territoriais”, “Gestão Territorial e Ambiental” e “Organização Social e Governança” nos Anexos.

## Flexibilidade com responsabilidade

Nem sempre os prazos dos editais permitem seguir todas as etapas com calma. Em situações em que o prazo para aplicar no edital é muito curto:

- é importante que a comunidade já tenha discutido e aprovado princípios e diretrizes gerais de projetos similares anteriormente;
- se os princípios e diretrizes já estiverem aprovados, a proposta geral pode ser enviada dentro do prazo e o detalhamento e alinhamento fino acontecem depois;
- nesses casos a manutenção da atualização do PDO se configura como instrumento importante, uma vez que as ações previstas ainda serão definidas.



O mais importante é não perder oportunidades, sem abrir mão da participação comunitária, garantindo transparência e responsabilidade.

Os resultados finais de avaliação de projetos realizados de forma conjunta com a comunidade permitem o planejamento de próximos passos e temas a serem abordados nos projetos seguintes.

## Abrangência e foco do projeto

Diferentes projetos são realizados para atender diferentes desafios e cada desafio exige uma abordagem.

### Alguns exemplos:

- projetos voltados para criação de redes e governança territorial devem envolver lideranças de diferentes organizações;
- propostas de atuação no plano de manejo madeireiro devem envolver ações da organização responsável pela gestão (associação ou cooperativa) e manejadores que atuam nessa rede de valor;
- projetos voltados para sistemas agroflorestais, em que a unidade de trabalho é familiar, devem envolver as famílias e a organização socioprodutiva;
- quando associações criam grupo de trabalho para determinados projetos, os participantes do grupo de trabalho são responsáveis pelas decisões.

Nessa etapa, o mapeamento de atores e atribuições é fundamental para adaptar a abordagem do projeto à realidade, especificidades e necessidades de cada organização, território e demanda.

## Execução com acompanhamento

O projeto é colocado em prática junto a:

- reuniões periódicas;
- acompanhamento técnico;
- avaliação dos resultados;
- ajustes no plano, sempre que necessário.

Esse acompanhamento reduz riscos, evita desalinhamentos e aumenta as chances de sucesso e aprovação em editais.

## Transmissão de conhecimento e organização

Para responder com mais agilidade aos editais, recomenda-se a construção de um portfólio institucional com documentos básicos, além de:

- histórico da organização comunitária;
- informações financeiras;
- indicadores e metas (se houver).

## Documentação jurídica em dia

Para acessar recursos, a associação precisa manter:

- estatuto atualizado;
- eleições regulares, conforme prazos definidos nos estatutos;
- documentos legais válidos;
- situação regular na Receita Federal, nas Secretarias da Fazenda estaduais/municipais, dentre outros;
- pagamento de impostos em dia.

Esses processos devem ser contínuos. Pendências jurídicas podem atrasar projetos e impedir a assinatura de novos contratos.

## Gestão de conflitos

Conflitos podem surgir, principalmente em projetos que envolvem recursos financeiros. As boas práticas incluem:

- diálogo entre lideranças;
- acordos prévios;
- mediação interna;
- definição clara de responsabilidades e benefícios.



Nesses casos, o Idesam atua nos conflitos relacionados à produção e sempre de forma cuidadosa, para não interferir nas questões culturais das comunidades. No caso de conflitos nos quais o Idesam e o projeto não possuem governança, as demandas são encaminhadas para os órgãos competentes, como SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade).



Conforme abordado anteriormente, a resolução de conflitos deve adotar cuidados específicos quando envolve comunidades. Além disso, a atuação deve observar normas como a Constituição Federal (direito de acesso à justiça e autonomia comunitária), os princípios de soluções consensuais previstos na legislação brasileira, e o direito das comunidades a mecanismos adequados de resolução de queixas.

Para mais detalhes, ver o item “Mecanismo de Resolução de Queixas” nos Anexos.

### Engajamento Comunitário Contínuo



## Monitoramento e avaliação

Os projetos devem sempre considerar os contextos socioeconômicos do país e do território e, ao longo do tempo, as condições podem mudar. Se isso acontecer, será necessário fazer adaptações. Para garantir os resultados, é importante realizar:

- oficina inicial para definição de escopo, regras e responsabilidades de cada um dos atores do projeto (alinhamentos iniciais);
- avaliação intermediária, com ajustes no plano de execução, caso necessário;
- oficina final com medição de resultados e definição dos próximos passos (possível atualização do PDO);
- aplicação da Avaliação de Impacto (MVS) antes do início, durante e ao final do projeto para acompanhar os avanços dos indicadores.



Projetos financiados podem estar sujeitos a obrigações rígidas de monitoramento, auditoria e prestação de contas, que variam conforme a entidade financiadora ou programa. Essas exigências costumam ter prazos fixos, formatos padronizados de relatórios e requisitos de comprovação documental. Normas como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e marcos de inovação e P&D podem exigir rastreabilidade, integridade dos gastos, transparência e guarda de documentos. Desde o início, as comunidades devem ser informadas sobre essas regras e sobre os riscos de descumprimento, garantindo alinhamento e segurança jurídica na execução.

Para mais detalhes, ver o item “Inovação” nos Anexos.

## Pensar no pós-projeto

O projeto não termina na execução. O pós-projeto é fundamental para:

- consolidar redes produtivas;
- gerar autonomia e renda;
- estruturar negócios sustentáveis, assegurando sustentabilidade financeira de longo prazo da organização comunitária;
- viabilizar custos de manutenção e ações priorizadas pelas comunidades.

O ideal é que haja planejamento para continuidade das ações produtivas ao final de um projeto. No entanto, há ações que dependem de assessoria contínua, subsídios e maior tempo para maturidade e autonomia. Para estes casos, recomenda-se o emprego de recursos combinados de fontes diferentes, capital próprio fruto das comercializações, crédito ou adiantamento de produção, recursos filantrópicos vinculados a práticas ESG/ ASG (ambientais, sociais e de governança), recursos filantrópicos adicionais, dentre outros.

## Projetos de Inovação e Transferência de Tecnologia

**A partir da experiência do Idesam enquanto coordenador do PPBio desde 2019, este protocolo:**

- orienta o desenvolvimento e a transferência de tecnologias, equipamentos ou produtos para associações e cooperativas amazônicas, no contexto da bioeconomia;
- é voltado para executores de projetos, startups e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que atuam em parceria com organizações comunitárias;
- contribui para que a inovação seja segura, apropriada pela comunidade e economicamente viável, fortalecendo modelos de bioeconomia que integrem ciência, território, conservação e geração de renda;
- parte do entendimento de que a inovação só gera impacto quando está tecnicamente validada, possui potencial de mercado e encontra um beneficiário preparado para recebê-la, operá-la e sustentá-la ao longo do tempo.

**A metodologia considera como premissas:**

- a capacidade técnica e de governança dos detentores da inovação;
- a organização e o interesse da comunidade;
- o uso de matérias-primas da sociobiodiversidade local, respeitando o território e suas dinâmicas.

**A ESTRUTURA COMPREENDE TRÊS MOMENTOS COMPLEMENTARES:**



### Pré-projeto

Foco na escuta, no consentimento e no planejamento, com validação do interesse comunitário, análise de estrutura, custos, logística, exigências regulatórias e mercado.



### Execução

Implantação da inovação no território, adequações físicas, testes com matéria-prima local, transmissão de conhecimento para as comunidades, contratos claros e acompanhamento técnico.



### Pós-projeto

Consolidação da iniciativa, com ajustes necessários, ativação de mercado, acompanhamento da produção e fortalecimento da sustentabilidade do projeto.



Projetos de inovação, especialmente quando utilizam recursos públicos, subvenções ou instrumentos do PPBio, devem observar regras de direito administrativo e de PD&I, que exigem planejamento formal, governança clara, rastreabilidade de gastos e monitoramento regular. A legislação aplicável inclui o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004; Lei nº 13.243/2016), o Decreto nº 9.283/2018, a Lei de Startups (LC nº 182/2021) e normas de integridade como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Esses projetos demandam contratos específicos, requisitos de prestação de contas e cuidados adicionais para garantir segurança jurídica desde a fase de escuta até a entrega da tecnologia.

Para mais detalhes, ver os itens “Inovação”, “Transferência de Tecnologia” e “Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio)” nos Anexos.

## Caso de sucesso

### PPBio (Programa Prioritário de Bioeconomia)

O Idesam é habilitado pelo Governo Federal como instituição coordenadora do PP-Bio. O Programa atua no investimento e orientação de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia (processos, produtos e serviços), a partir da biodiversidade amazônica. Seu papel é a geração de inovação voltada para o mercado a partir da conexão entre ciência e território, garantindo que projetos de inovação e bioeconomia contribuam para a superação de gargalos das redes produtivas locais e agreguem valor a partir da biodiversidade local.

Os projetos precisam estar alinhados com a realidade do território e devem assegurar uma relação justa e adequada com as comunidades.

No contexto dos projetos de inovação, o PPBio fornece orientações técnicas e estratégicas, ajudando a garantir que:

- as decisões dos executores dos projetos (empreendedores e Institutos parceiros de Ciência e Tecnologia - ICTs) sejam tomadas com base em dados confiáveis e alinhados com a realidade territorial das comunidades e das respectivas redes produtivas;
- as tecnologias adotadas sejam seguras para as comunidades e para a floresta;
- a bioeconomia avance com menor risco social, ambiental e produtivo;
- a inovação seja responsável, adaptada ao território e duradoura ao longo do tempo.

Ao integrar ciência e prática, o PPBio contribui para uma bioeconomia amazônica que valoriza o conhecimento local, protege os territórios e fortalece iniciativas comunitárias de longo prazo.

## Protocolo para projetos de inovação

### PRÉ-PROJETO

#### Em cada uma das fases, é importante:

- validar o interesse da organização comunitária em aceitar a inovação e discutir os termos da parceria;
- verificar se a estrutura física possui o espaço necessário para receber a inovação e todo o processo produtivo associado (terrenos com disponibilidade para construções ou salas pré-existentes que possam ser utilizadas);
- prever a logística de escoamento para dentro e fora da região amazônica (conforme estratégia de mercado);
- fazer levantamento das exigências estabelecidas pelos órgãos regulatórios da inovação proposta.

As definições e acordos entre as partes devem ser registrados e deve-se respeitar os instrumentos, metodologias e cultura da comunidade a ser parceira da inovação.

### MODELANDO E EXECUTANDO O PROJETO

#### Preparação do território para receber a inovação:

- adequar a estrutura física para atender exigências de produção (inclusive regulatórias);
- estabelecer contratos de licenciamento de equipamentos e produtos, de transferência de propriedade intelectual ou outros;
- realizar testes preliminares em ambiente controlado;
- planejar a transmissão de conhecimento para a comunidade;
- elaborar manual de utilização da inovação;
- contratar consultores técnicos para aplicação das normas regulatórias necessárias no território;
- mapear e mitigar os riscos.

#### Validação da inovação em território:

- compartilhar conhecimento com comunitários;
- manter um canal de comunicação constante;
- realizar manutenção e ajustes necessários;
- entregar lote piloto da inovação;
- validar o estudo de mercado, levando em consideração o cenário local.



## Preparando o pós-projeto

- contrato de licenciamento;
- atividades de manutenção após a implementação da inovação no território devem ser acordadas no contrato de licenciamento/propriedade intelectual;
- eventuais ajustes adicionais inicialmente não previstos no contrato podem ser feitos por meio de acordo entre as partes. O ideal é que o contrato preveja que tais ajustes sejam feitos por meio de aditivo contratual;
- realizar acompanhamento periódico de acordo com o estabelecido no pré-projeto;
- se for identificada a necessidade de ajuste no espaço e/ou equipamento, tecnologia ou produto, ou outro fator após a implementação, o ajuste deve ser realizado de acordo com o estabelecido no pré-projeto.

Para mais detalhes, ver o item “Protocolo para projetos de inovação” nos Anexos.



## Propriedade intelectual

Todo projeto de inovação com comunidades deve alinhar propriedade intelectual, responsabilidades e benefícios antes do início do projeto. Mais importante ainda é garantir a consulta junto aos líderes legítimos da comunidade parceira e seguir com a inovação de acordo com o interesse e definições da comunidade.

### ORIGEM DO CONHECIMENTO E IMPACTOS NA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

**1. Conhecimento que vem de fora da comunidade, como de startups, institutos de pesquisa ou políticas públicas.** Podem ser firmados acordos de parceria ou convênios para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou ainda contratos de encomenda tecnológica.

**Depois que essa nova tecnologia é desenvolvida, existem três formas principais de contrato com a comunidade:**

- contrato de uso pontual sem transferência de posse do conhecimento/titularidade. Também chamado de autorização de uso.
- contrato de transferência de tecnologia sem transferência de posse do conhecimento/titularidade (com ou sem exclusividade). Se for sem exclusividade deve permitir a replicação para outros territórios. Este tipo de contrato também é chamado de licenciamento.
- contrato de transferência de tecnologia com mudança de titularidade (cessão)

**Cada modelo tem vantagens e desafios e deve ser definido conforme:**

- maturidade da tecnologia;
- organização da comunidade;
- modelo de negócio da startup e do produto gerado na comunidade.

**Propriedade intelectual**

- Deve ser previamente combinada entre as instituições envolvidas no projeto e a comunidade;
- O alinhamento deve incluir temas de titularidade, exclusividade, formas de remuneração (se houver), prazo de renovação de termos, confidencialidade, auditoria e fiscalização, penalidades e rescisões;
- Em caso de doação, a propriedade intelectual costuma ser de quem cedeu o uso.

**2. Conhecimento que nasce na comunidade como, por exemplo, os conhecimentos tradicionais.**

- As comunidades são titulares integrais de direitos sobre os seus conhecimentos. Ou seja, o conhecimento é repassado para o parceiro, desenvolvido ou aprimorado e devolvido para a comunidade em uma nova fase de maturidade, devendo ser observado o Marco Legal da Biodiversidade;
- Em projetos de inovação que envolvam algum tipo de transferência de tecnologia para a comunidade, é necessário compartilhar conhecimento da tecnologia desenvolvida com os comunitários, por meio de manuais de uso de equipamentos, elaboração de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) a serem seguidos pela comunidade, apoio técnico externo, manutenção e adequações de infraestrutura;
- Essas atividades devem estar contratualmente descritas e alinhadas com a comunidade antes do início do projeto, incluindo a responsabilidade e a origem do recurso de cada uma dessas atividades.



Projetos de inovação devem definir previamente titularidade, responsabilidades e benefícios, observando que contratos de uso, licenciamento ou cessão são instrumentos típicos previstos na legislação. As normas que orientam esses acordos incluem a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), o Marco Legal de CT&I (Lei nº 10.973/2004); Lei nº 13.243/2016 e o Marco Legal da Biodiversidade e seus regulamentos, quando houver conhecimento tradicional associado (Lei nº 13.123/2015). Tecnologias externas podem exigir acordos de PD&I. Conhecimentos que já nascem da comunidade permanecem de titularidade comunitária. Além disso, os contratos de transferência de tecnologia são considerados típicos, ou seja, estão previstos na legislação. Assim, devem ser elaborados seguindo as regras legais aplicáveis.

Para mais detalhes, ver os itens “Propriedade Intelectual”, “Transferência de Tecnologia” e “Escala de Maturidade da Tecnologia” nos Anexos.

A tabela abaixo busca descrever possíveis caminhos. É importante reforçar que cada caso pode exigir algo diferente ou até mesmo uma mistura dos possíveis caminhos apontados.

TIPO	CONTRATO DE LICENCIAMENTO <sup>1</sup>	CONTRATO DE CESSÃO	CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
<b>O que é</b>	autorização temporária para usar uma tecnologia ou conhecimento protegido	transferência definitiva da titularidade da tecnologia	transmissão de conhecimentos técnicos não protegidos formalmente (ex.: saber fazer)
<b>Titularidade da tecnologia</b>	o detentor original continua sendo o proprietário	passa do cedente para o cessionário	permanece com o detentor do conhecimento
<b>Partes</b>	licenciante (quem concede) e licenciado (quem usa)	cedente (quem transfere) e cessionário (quem recebe)	transferidor e receptor
<b>Remuneração (quando houver)</b>	normalmente por royalties	pagamento único ou parcelado	pode ser preço fixo, reembolso de custos ou incentivos (Decreto nº 9.283/2018)
<b>Exclusividade</b>	pode ser exclusivo ou não exclusivo	total: a tecnologia deixa de pertencer ao cedente	pode ou não haver exclusividade, conforme negociação
<b>Quando usar</b>	quando a comunidade utiliza a tecnologia, mas sem receber sua propriedade	quando a comunidade deve se tornar proprietária plena da tecnologia	quando os conhecimentos técnicos não protegidos formalmente precisam ser ensinados e aplicados no território

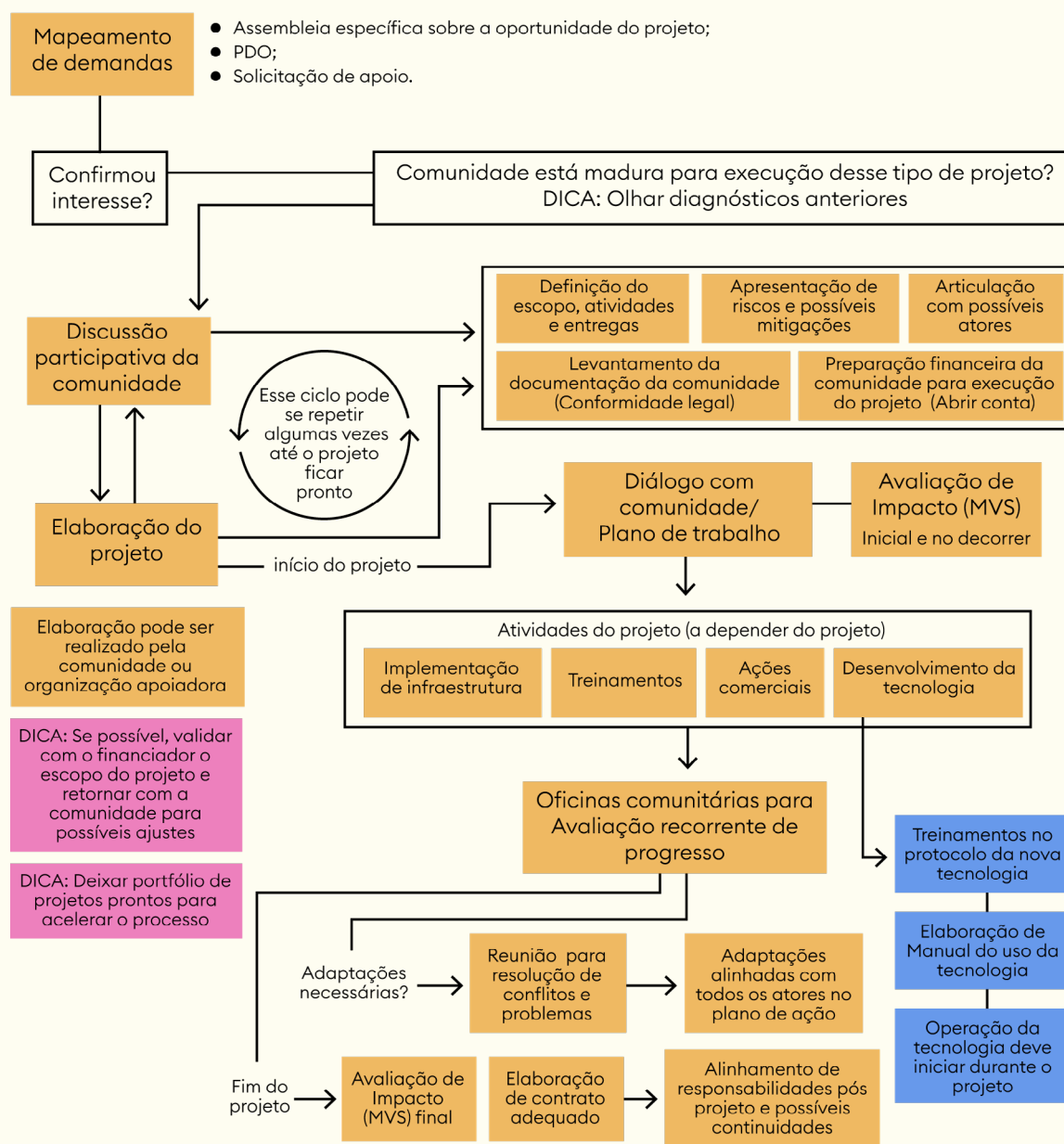
#### NOTA

**1** Tecnicamente todo licenciamento e cessão de uso são formas de transferência de tecnologia. Aqui foi descrito de forma separada para evidenciar três tipos de transferências mais usuais. Também existem outras formas de transferência de tecnologia menos usuais para a realidade comunitária.



## Fluxograma de Fortalecimento da Produção de Redes de Valor, Inovação e Transferência de Tecnologia

O fluxograma apresentado a seguir mostra, de forma visual, o passo a passo da metodologia de elaboração, execução e acompanhamento dos projetos. Ele conecta as etapas de escuta, diagnóstico, cocriação, execução, monitoramento, avaliação e pós-projeto, indicando pontos de decisão, consentimento comunitário e atenção especial para projetos de inovação. Quando o território já possui protocolo de consulta ou regras próprias, elas devem ser respeitadas em todas as etapas. O fluxograma é um guia de referência e pode ser adaptado conforme o contexto local.





## Caso de sucesso

### CASO 1 | Inovação Tecnológica na Produção de Óleos Vegetais | Usina do Uatumã (AM)

#### DESAFIO

Comunidades extrativistas da RDS (Reserva de Desenvolvimento Sustentável) do Uatumã produziam óleos vegetais, mas enfrentavam limitações na qualidade, padronização e segurança do processo produtivo.

#### O QUE FOI FEITO

A partir de escuta e diagnóstico participativo, foi identificada a necessidade de melhorar a etapa de qualidade e envase do óleo. Em parceria com o INDT (Instituto de Desenvolvimento Tecnológico), foi desenvolvido um equipamento adaptado à realidade local para envase de óleos vegetais. As comunidades participaram dos testes, da adaptação da tecnologia e receberam conhecimentos necessários para operação e manutenção.

#### METODOLOGIA APLICADA

Diagnóstico territorial, cocriação da solução, transmissão de conhecimento, elaboração de manual de uso, acompanhamento técnico e ajustes contínuos durante a execução.

#### RESULTADOS

Melhoria no processo de envase, maior segurança no processo produtivo, fortalecimento do protagonismo comunitário, ampliação do diálogo com potenciais parceiros técnicos e institucionais e criação de base técnica para futuras iniciativas de diversificação produtiva e acesso a mercados. Houve cessão de uso da titularidade da tecnologia pelo INDT para a comunidade.



## Caso de sucesso

### CASO 2 | Ouriço da Castanha da Amazônia | Médio Purus (AM)

#### DESAFIO

O ouriço da castanha, resíduo do extrativismo, era descartado nas comunidades do Médio Purus, sem geração de valor econômico.

#### O QUE FOI FEITO

O projeto envolveu associações comunitárias na coleta e beneficiamento do resíduo, conectando o conhecimento local com base científica do PPBio, em parceria com a UEA (Universidade do Estado do Amazonas) e articulação com o setor produtivo (indústrias), liderada pela WTT (World-Transforming Technologies), para desenvolvimento do bioplástico.

#### METODOLOGIA APLICADA

Diagnóstico territorial, valorização de resíduos da sociobiodiversidade, integração entre ciência, comunidade e mercado, definição de acordos e planejamento do pós-projeto.

#### RESULTADOS

O projeto transformou o ouriço da castanha, antes tratado como resíduo, em matéria-prima para bioplástico, gerando renda complementar, reduzindo resíduos no território e diminuindo a dependência de plásticos de origem fóssil. A iniciativa validou tecnicamente o material, fortaleceu a organização comunitária da coleta e do beneficiamento e integrou ciência, inovação e território, despertando interesse de atores dos setores industrial e de pesquisa. Atualmente, o projeto está em fase de validação e articulação de mercado, consolidando um modelo de bioeconomia replicável que integra conservação da floresta, inclusão comunitária e potencial de mercado.

EIXO 3

Apoio à  
Comercialização





## EIXO 3 Apoio à Comercialização

A comercialização é uma das etapas mais sensíveis de qualquer projeto comunitário.

Ela conecta o território ao mercado e, ao mesmo tempo, pode fortalecer a autonomia das organizações comunitárias, ou aprofundar desigualdades, gerar conflitos e fragilidades nos processos.

Por isso, a metodologia apresentada neste eixo entende a comercialização não como um fim em si mesma, mas como parte de um processo maior, que começa na escuta, passa pela organização comunitária e exige planejamento, cuidado e acompanhamento contínuo.

Este eixo foi construído a partir de aprendizados práticos, baseados em situações de sucesso e também naquelas em que nem todas as etapas foram seguidas, os acordos não foram bem construídos ou as decisões foram apressadas e precisaram ser revistas ao longo da execução. A metodologia aqui descrita e o fluxograma apresentado ao final são fruto dos acertos e erros.

### **Princípios da comercialização**

Antes de acessar mercados, é fundamental alinhar princípios que orientam todas as decisões comerciais. Eles funcionam como alicerces da metodologia, garantindo coerência entre impacto social, viabilidade econômica e conservação ambiental.

## A comercialização deve priorizar:

- parcerias de longo prazo, evitando vendas pontuais e oportunistas;
- compradores alinhados com impacto social e ambiental;
- crescimento cuidadoso e sustentável, com foco inicial no mercado nacional;
- transparência nos preços e condições de pagamento;
- separação clara entre apoio técnico e atividade comercial.

Esses princípios ajudam a proteger as organizações comunitárias e reduzir o desequilíbrio nas relações de mercado.



Todas as decisões estratégicas de comercialização que impactem os modos de vida das comunidades devem observar obrigatoriamente o direito de consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado, conforme a Convenção 169 da OIT. Além disso, o uso da imagem da comunidade como um atributo de marketing ou de agregação de valor aos produtos do parceiro comercial deve ser expressamente autorizado e limitado à finalidade permitida pela comunidade. Isso evita situações em que empresas ou compradores utilizem a comunidade para gerar credibilidade, reputação ou “selo verde”, sem que haja benefício real ou repartição justa de benefícios.

Para mais informações, ver os itens de “Consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado” e “Contratos Justos” nos Anexos.

## Acesso a mercado

O acesso ao mercado começa na construção de relações de confiança e previsibilidade.

Arranjos comerciais bem estruturados garantem:

- preço justo;
- pagamento seguro;
- previsibilidade de venda;
- proteção para quem produz.

Eles evitam relações desiguais, comuns em contextos nos quais as comunidades têm pouco acesso à informação ou poder de negociação.

Em alguns territórios, negócios sociais e independentes como a Inatú Amazônia e a Amazônia Agroflorestal assumem a comercialização, conectando a produção ao mercado, sem perder os princípios sociais e ambientais construídos nos projetos.



Toda e qualquer negociação deverá contar com acompanhamento jurídico independente que assegure os direitos das comunidades e garanta equilíbrio contratual, transparência e proteção contra práticas abusivas, oportunistas ou de má-fé. Os contratos comerciais devem prever cláusulas contratuais que protejam informações coletivas estratégicas (ex.: precificação, estrutura de custos, métodos produtivos e processos internos) e o acesso a essas informações por terceiros só deve ocorrer com consentimento da comunidade e com previsão expressa de confidencialidade, vedação de uso indevido e limitação clara de finalidade.

Para mais informações, ver os itens “Proteção de Dados Pessoais” e “Contratos Justos” nos Anexos.

## Comércio justo

O comércio justo ocorre quando há negociação de forma ética, transparente e respeitosa.

Ele reconhece o trabalho do extrativista, pescador e produtor familiar, valoriza os modos de vida locais e protege a floresta.

### Uma negociação justa envolve:

- comunicação clara;
- confiança e respeito;
- contratos que ambos os lados possam entender;
- planejamento conjunto;
- volumes compatíveis com a finitude da matéria-prima;
- prazos alinhados à produção;
- preços justos e acordados coletivamente;
- melhoria da qualidade de vida de todas as partes.



O comércio justo exige negociações éticas, transparentes e equilibradas, assegurando que contratos sejam compreensíveis e adequados às comunidades. A base normativa inclui a Constituição Federal, o Código Civil, a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (Decreto nº 7.358/2010), além de normas trabalhistas e anticorrupção. Essas regras orientam preços justos, volumes compatíveis com a sustentabilidade da matéria-prima, prazos adequados e redução de assimetrias de poder. Negociações devem sempre valorizar modos de vida locais e garantir benefícios coletivos.

Para mais detalhes, ver o item “Contratos Justos” nos Anexos.

## Recomendações para negociação justa

- ter as informações da associação/cooperativa organizadas e de fácil acesso;
- a associação/cooperativa deve estar regularizada e apta para emissão de documentos fiscais;
- importante possuir planilha de precificação do produto e saber o limite de valor para negociação;
- atenção para quem pagará impostos, quem pagará a logística, onde o produto deve ser entregue, requisitos de qualidade, se há regra sobre rejeição do produto e consequências.

## Garantia de qualidade

- importante desenvolver POPs relacionados à produção, controle de qualidade e segurança no transporte;
- seguir os itens definidos, além de otimizar a produção, reduz riscos relacionados à qualidade do produto, extravio ou adulteração durante o transporte;
- o seguro de carga pode ser necessário em condições de alto valor do produto.



Os produtos da sociobioeconomia possuem políticas de preço e mecanismos para proteção das comunidades. Políticas públicas como o SocioBio Mais, antigo PGPM-Bio, ajudam a proteger comunidades por meio de preços mínimos e mecanismos de valorização da sociobioeconomia.

Para mais detalhes, ver o item “Comercialização de Produtos da Sociobiodiversidade” nos Anexos.

## Adiantamentos

Os adiantamentos são fundamentais para viabilizar a produção comunitária.

### Eles permitem:

cobrir custos iniciais de coleta e beneficiamento

evitar endividamento com crédito bancário\*

fortalecer o trabalho coletivo, reduzindo a pressão pela venda individual

\*vale ressaltar que muitas comunidades possuem dificuldade de acesso a crédito, o que impossibilita essa opção.

Sem adiantamentos, o risco de informalidade e exploração aumenta.

## Definição do produto, potencial produtivo e rastreabilidade

Também é essencial conhecer o potencial produtivo real do produto das organizações comunitárias.



### Definição do produto

Isso exige:

- análise do histórico de produção;
- realização de inventário florestal, quando aplicável;
- avaliação da infraestrutura disponível;
- dimensionamento da capacidade máxima de produção;
- análise e definição de qual produto será comercializado.

A elaboração de planos de negócio reais e aplicáveis é importante para se definir:

- produto a ser produzido;
- embalagem na qual será transportado;
- quantidade;
- mercado ao qual o produto será direcionado (consumidor final, varejistas etc).

Após essa definição, haverá maior clareza da estratégia mais aderente.



### Potencial produtivo

É importante lembrar que:

- nenhuma organização comunitária deve assumir compromissos acima de sua capacidade produtiva;
- a depender da demanda, a estratégia utilizada para ampliar a capacidade produtiva é ampliar a atuação em rede junto a outros parceiros;
- essa avaliação só é possível quando há diálogo, escuta e conhecimento prévio da realidade da organização.



### Rastreabilidade

A rastreabilidade, por sua vez, garante:

- transparência para o mercado;
- confiança dos compradores;
- valorização dos produtos comunitários;
- redução de conflitos internos.

Esses instrumentos ajudam a alinhar expectativas e evitar promessas que não podem ser cumpridas.

O sucesso pode variar em função do produto definido e do mercado acessado.





A comercialização de produtos da sociobiodiversidade deve respeitar normas ambientais, sanitárias e de valorização territorial. O marco legal inclui o Marco da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015), políticas como o Programa Sociobio Mais (antigo PGPM-Bio), e normas do MAPA e da ANVISA sobre qualidade, rotulagem e segurança dos produtos. Cada cadeia produtiva pode ter requisitos específicos (óleos, castanhas, polpas etc.), devendo ser observada a necessidade de registros, inspeções e conformidade sanitária. A comercialização deve apoiar o uso sustentável, reconhecer saberes tradicionais e assegurar repartição justa de benefícios, quando aplicável.

Para mais detalhes, ver os itens “Comercialização de Produtos da Sociobiodiversidade”, e “Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado” nos Anexos.



## Organização do Mercado e Negociação Coletiva

Quando a negociação envolve mais de uma comunidade, a organização coletiva se torna ainda mais importante.

### É necessário:

- troca constante de informações entre organizações comunitárias;
- alinhamento de preços e volumes;
- negociação coletiva para ampliar o poder frente aos compradores;
- prevenção da concorrência desleal entre comunidades.

Capacitações contínuas em comercialização e negociação são essenciais para sustentar esse processo ao longo do tempo.

## Planejamento e Plano de Desenvolvimento Organizacional (PDO)

A comercialização está diretamente conectada ao nível de organização das comunidades.

### O PDO ajuda a:

- mapear demandas reais;
- avaliar infraestrutura, governança e necessidade de conhecimento específico;
- planejar o crescimento de forma responsável;
- revisar prioridades anualmente.

### Ao final dos projetos, a associação deve estar preparada para comercializar, com:

- emissão de nota fiscal;
- estrutura fiscal definida;
- custos e capital de giro dimensionados.

O PDO não é um documento isolado, mas parte do processo contínuo de amadurecimento organizacional.



O fortalecimento das cadeias da sociobiodiversidade pode elevar a renda das famílias, impactando o acesso a políticas sociais como o Bolsa Família (Lei nº 14.601/2023) e outros benefícios socioassistenciais. Por isso, o PDO deve mapear previamente esses riscos, orientando formas de organizar pagamentos, evitar picos artificiais de renda e garantir segurança jurídica para as famílias durante a transição produtiva. É importante considerar regras como a proteção à renda variável, mecanismos de acompanhamento pelo CRAS/SUAS e salvaguardas para evitar suspensões indevidas de benefícios.

Para mais detalhes, ver os itens “Acesso a Políticas Públicas e Benefícios Sociais” nos Anexos.

## Apoio Jurídico e Formalização

A formalização jurídica protege as associações de riscos e prejuízos.

### O apoio jurídico contribui para:

- revisão de contratos por assessoria jurídica especializada;
- clareza sobre direitos e deveres;
- prevenção de cláusulas abusivas;
- segurança jurídica para as partes envolvidas;
- cuidados com penalidades e indenizações extorsivas ou indevidas;
- redução de pressões para assinatura de contratos injustos.

A formalização não elimina conflitos, mas cria ferramentas para lidar com eles de forma mais equilibrada. Por isso, é importante que tanto as associações/cooperativas quanto os compradores contratem advogados independentes para avaliar os contratos.

## Contratos Justos

Os contratos são instrumentos centrais de proteção. Eles organizam expectativas, reduzem riscos e tornam os acordos mais claros para todas as partes.

Para que um contrato seja justo, a negociação deve ser feita de forma horizontal e colaborativa.

### Um contrato justo deve garantir:

- pagamento antecipado para a produção;
- preços acordados de forma transparente;
- revisão anual;
- ausência de multas abusivas ou exclusividades forçadas;
- cláusulas de proteção contra quebras de safra e atrasos de pagamento.

### Um contrato é justo quando:

- é construído por todas as partes envolvidas, sem imposição\*;
- as partes contaram com assessorias jurídicas de confiança;
- é escrito de forma clara e pode ser entendido por todos;
- respeita a cultura, os costumes e os acordos já existentes no território;
- reconhece a vulnerabilidade das comunidades e adota medidas para afastar o desequilíbrio de poder;
- respeita os poderes e processos de autorização de assinatura das organizações comunitárias representativas.

**\*Importante lembrar que a imposição pode surgir de forma sutil como, por exemplo, o comprador solicitar a tabela de custos e questionar linhas específicas sem base ou mesmo não confiar no que a organização comunitária expõe como custo.**

### Os contratos devem ser sempre:

- explicados com calma, em linguagem simples;
- ajustados à realidade da comunidade;
- apresentados e discutidos coletivamente com a leitura e explicação de todas as cláusulas;
- orientados pela consulta livre, prévia e informada, em casos de projetos ou comercialização de grande impacto socioambiental.

Contrato não é apenas papel: é um compromisso entre pessoas e deve refletir a realidade das partes com boa-fé.





Via de regra as comunidades poderão estar em situação de vulnerabilidade e assimetria em relação à outra parte na relação comercial. Para proteger comunidades, contratos devem ser negociados de forma horizontal, transparente e compreensível, reduzindo o desequilíbrio de poder.

A base normativa inclui a Constituição Federal, o Código Civil, a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (Decreto nº 7.358/2010). Esses instrumentos orientam que contratos incluam preços justos, pagamentos adequados ao ciclo produtivo, revisão periódica, ausência de cláusulas abusivas e respeito às formas de organização comunitária. Além disso, preveem a possibilidade de anulação ou nulidade contratual quando há algum vício de consentimento (que ocorre quando há erro, coação, dolo ou outras situações que levem as comunidades a firmarem contratos sem conhecimento pleno das obrigações que estão assumindo).

Os contratos comerciais devem prever cláusulas que protejam informações coletivas estratégicas (ex.: precificação, estrutura de custos, métodos produtivos e processos internos). As cláusulas devem refletir a realidade local e garantir proteção contra riscos como quebras de safra ou atrasos de pagamento.

A metodologia de contratos justos foi desenvolvida pelo escritório SBSA Advogados (Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes) e aplicada nas experiências do Idesam. Esta abordagem fortalece a relação entre comunidades e compradores, garantindo preço justo, transparência e equilíbrio nas negociações.

### **Um contrato só é justo se:**

#### **Melhorar a vida das pessoas**

Gerar benefícios reais para a comunidade.

#### **Der para entender**

Ser explicado com palavras simples e acessíveis.

#### **Diminuir as desigualdades**

Equilibrar a relação entre quem compra e quem produz.

Se uma dessas premissas não for cumprida, o contrato não é justo.

### **Na prática:**

- a comunidade entende o contrato antes de assinar;
- os preços são combinados em reunião entre as partes;
- as regras valem para todos;
- ninguém vende abaixo do valor justo.

O contrato é apresentado, lido, explicado, discutido e ajustado coletivamente antes da assinatura.



Contratos devem incorporar salvaguardas específicas para proteger imagem, voz, dados pessoais, bem como aspectos ambientais, anticorrupção e de gênero, conforme exigem o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), normas da FUNAI e diretrizes do Comércio Justo. O acesso a informações sigilosas das comunidades por terceiros só deve ocorrer com consentimento da comunidade e com previsão expressa de confidencialidade, bem como deve proteger o uso de dados pessoais (considerados dados sensíveis) com vedação ao seu uso indevido e limitação clara de finalidade. As cláusulas devem ser explicadas, lidas e ajustadas de forma coletiva, assegurando compreensão plena da comunidade e evitando imposições.

Os contratos devem regular ainda direitos de uso de imagem ou voz, com atenção aos direitos personalíssimos e coletivos da comunidade. O tipo de uso institucional ou comercial de imagens e dados deve ser claramente explicado às comunidades, com salvaguardas contra riscos culturais, territoriais e digitais.

Para mais detalhes, ver os itens “Contratos Justos”, “Proteção de Dados Pessoais” e “Direito de Imagem” nos Anexos.

## Monitoramento e Avaliação de Impacto

A avaliação contínua permite ajustes ao longo do tempo.

### É fundamental acompanhar:

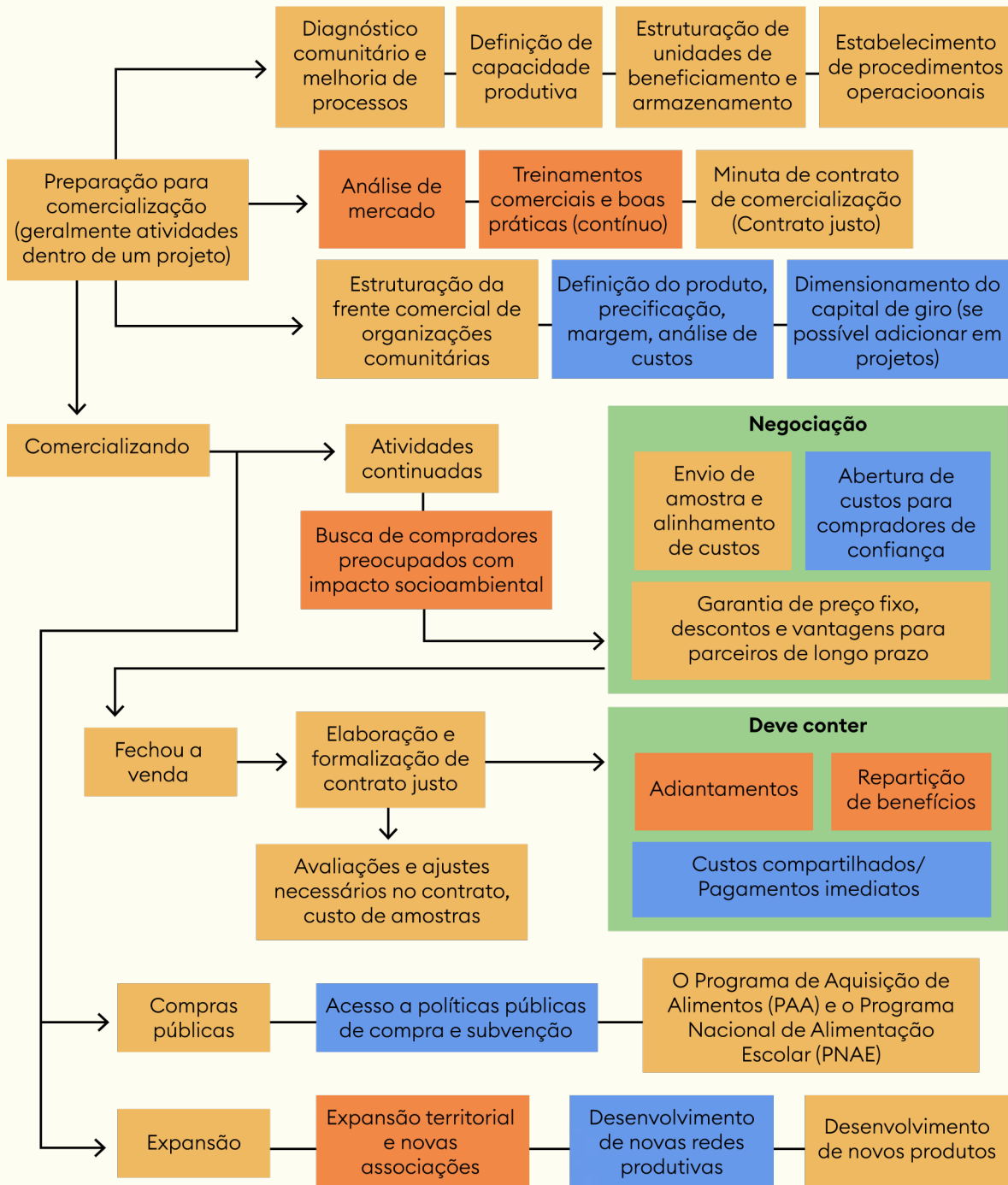
- capacidade produtiva;
- qualidade dos produtos;
- inserção no mercado.

Esse monitoramento evita decisões baseadas apenas em expectativas ou pressões.



## Fluxograma de Apoio à Comercialização

O fluxograma a seguir organiza as etapas da metodologia de comercialização. Ele foi construído coletivamente e reflete aprendizados acumulados, inclusive situações em que etapas foram puladas e ajustes precisaram ser feitos durante a execução dos projetos. Seguir o fluxograma não significa rigidez, mas redução de riscos e fortalecimento dos acordos.





## Caso de sucesso

### Inatú Amazônia

A Inatú Amazônia é uma empresa de impacto socioambiental criada para comercializar produtos da sociobiodiversidade amazônica de forma justa, conectando comunidades produtoras a mercados responsáveis, sem exploração e com respeito aos territórios.

#### POR QUE A INATÚ AMAZÔNIA É UM CASO DE SUCESSO?

Porque demonstra, na prática, que é possível articular **organização comunitária, acesso ao mercado e conservação ambiental** de forma justa, transparente e eficiente. Seu modelo nasce da escuta dos territórios e da aplicação gradual das etapas metodológicas apresentadas neste manual, respeitando o tempo das comunidades e os limites da floresta.

Um dos principais diferenciais da Inatú é o **protagonismo comunitário**. As associações e grupos produtivos participam das decisões estratégicas, com assento no conselho e com cotas para os extrativistas. As definições vão desde a escolha dos produtos até a negociação de preços, volumes e prazos. Esse envolvimento fortalece a autonomia das associações e cooperativas, reduz o desequilíbrio de poder e aumenta a confiança nos acordos firmados. Os **contratos justos** são outro pilar central do modelo. A comercialização é **estruturada e profissional**, evitando a dependência de atravessadores e relações comerciais desiguais. Os produtos atendem padrões de **qualidade, regularidade e rastreabilidade** exigidos pelo mercado, o que amplia o acesso a compradores comprometidos e fortalece a reputação das redes produtivas comunitárias.

### **Outro aspecto fundamental é a separação clara de papéis dentro da metodologia:**

- a Inatú Amazônia atua na comercialização, articulação com o mercado e gestão dos contratos;
- o apoio técnico, organizacional e territorial é realizado por meio de projetos socioambientais de outras organizações como o Idesam, garantindo que a lógica comercial não se sobreponha aos processos comunitários.

Essa separação aumenta a transparência, reduz conflitos de interesse e contribui para a sustentabilidade de longo prazo do modelo.


### **RELEVÂNCIA COMPROVADA**

A experiência da Inatú Amazônia comprova que o comércio justo não é apenas um princípio, mas uma **estratégia viável de desenvolvimento territorial**. O modelo gera renda de forma contínua, fortalece organizações comunitárias, valoriza os modos de vida locais e contribui diretamente para a manutenção da floresta viva. Entre 2019 e 2023, ainda como marca coletiva, a Inatú Amazônia, junto ao Idesam, apoiou a comercialização de mais de R\$ 10 milhões em vendas de produtos da sociobiodiversidade das associações, com cerca de 500 famílias envolvidas na produção sustentável, fortalecendo a conservação de mais de 2,3 milhões de hectares de floresta.

A partir de novembro de 2023, com a criação da empresa, a Inatú comercializou R\$ 940 mil até 2025, diretamente via seu CNPJ e canais de comercialização, possibilitando uma nova opção de acesso complementar ao mercado para as associações que a fundaram.

O modelo é **replicável e adaptável** e pode inspirar outras organizações e territórios interessados em estruturar redes da sociobiodiversidade com justiça, transparência e impacto positivo. A trajetória da Inatú mostra que seguir as etapas metodológicas da organização à comercialização reduz riscos, evita conflitos e cria bases sólidas para iniciativas socioeconômicas comunitárias duradouras.

# VISÃO DE FUTURO



Nossa história começou no território, caminhando ao lado das comunidades amazônicas.

Há mais de 20 anos, aprendemos ouvindo, construindo juntos e ajustando caminhos a partir da prática. Foi assim que consolidamos nossa forma de atuar: com respeito aos saberes locais, trabalho coletivo e soluções concretas que geram renda, fortalecem organizações comunitárias e mantêm a floresta em pé.

Para o Idesam, conservar não é separar pessoas da natureza.

É garantir que elas vivam bem, com dignidade, segurança e oportunidades.

Acreditamos em uma Amazônia viva, produtiva e justa – onde a floresta vale mais em pé do que derrubada, onde povos e comunidades tradicionais são protagonistas do desenvolvimento e onde gerar renda e conservar caminham juntos.

Essa trajetória é o que nos trouxe até aqui.

E é também o ponto de partida para o futuro que queremos construir.

Nos próximos anos, queremos ampliar nosso impacto de forma consistente e estruturante, alcançando mais territórios, apoiando mais comunidades e fortalecendo a bioeconomia como caminho real de desenvolvimento sustentável. Seguiremos conectando floresta, inovação, negócios e mercado, transformando boas ideias em oportunidades concretas e criando condições para que soluções locais ganhem escala.

Atuamos para fortalecer o acesso das organizações comunitárias a tecnologias, investimentos e novos mercados, sempre respeitando o tempo, a cultura e as decisões de cada território.

Pensando na melhor atuação para os próximos anos, construímos um ecossistema que reflete nossa visão integrada:

**AMAZ<sup>1</sup>**

acelera negócios de impacto;

**zêma**

transforma conhecimento e pessoas em iniciativas viáveis economicamente;

**INATU**  
-AMAZÔNIA-

fortalece redes produtivas e gera renda direta para as comunidades;

**AMAZÔNIA**  
agroflorestal

gera renda a partir de uma atividade sustentável para agricultores familiares e demonstra uma real possibilidade de economia inclusiva e de baixo impacto em um território de contínuo histórico de pressão por desmatamento;

E novas iniciativas seguem surgindo para responder aos desafios da floresta.

**Crescer, para nós, não é apenas chegar mais longe.**

É transformar mais vidas.

É fortalecer mais organizações.

É conservar mais floresta.

**Seguimos guiados pelo mesmo compromisso de sempre: construir soluções com quem vive na Amazônia, respeitando sua história, sua cultura e seus sonhos.**

Porque o futuro da floresta **depende das pessoas.**

E é com elas – e por elas – que continuaremos trabalhando.

Esse é o nosso propósito.

Esse é o nosso compromisso.

Esse é o caminho do Idesam.

# REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. Requisitos administrativos e técnicos por código de atividade. Manaus: IPAAM, 2023. Disponível em: <https://www.ipaam.am.gov.br/requisitos-administrativos-e-tecnicos-por-codigo-de-atividade/>. Acesso em: 11 jan. 2026.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasil inovador: quatro décadas das políticas públicas que impulsionaram os ambientes de inovação e o empreendedorismo no país. Brasília, DF: Estúdio Editorial, 2024.

BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura do Povo Brasileiro: 2025-2035. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/plano-nacional-de-cultura-2025-2035/PNC\\_digital.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/plano-nacional-de-cultura-2025-2035/PNC_digital.pdf). Acesso em: 11 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Informe Bolsa Família n. 80/2025, de 16 maio de 2025. Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia/informes/2025/informe\\_bolsa\\_familia\\_n\\_80.pdf/view](https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia/informes/2025/informe_bolsa_familia_n_80.pdf/view). Acesso em: 7 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. MTE retoma as atividades do Comitê Gestor do PRONINC. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Marco/mte-retoma-as-atividades-do-comite-gestor-do-proninc>. Acesso em: 7 nov. 2025.

CGEE. Grupo de Trabalho da CNBio. Grupo 3: ecossistemas terrestres e aquáticos e sociobioeconomia. [S.l.]: CGEE, mar. 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/comissao-nacional-de-bioeconomia/plano-nacional-de-desenvolvimento-da-bioeconomia/copy\\_of\\_grupos-de-trabalho/gt-3-2013-ecossistemas-terrestres-aquaticos-e-sociobioeconomia/apresentacao-grupo-3-ecossistemas-terrestres-e-aquaticos-e-sociobioeconomia-grupo-de-trabalho-da-cnbio-12-03-2025.pdf](https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/comissao-nacional-de-bioeconomia/plano-nacional-de-desenvolvimento-da-bioeconomia/copy_of_grupos-de-trabalho/gt-3-2013-ecossistemas-terrestres-aquaticos-e-sociobioeconomia/apresentacao-grupo-3-ecossistemas-terrestres-e-aquaticos-e-sociobioeconomia-grupo-de-trabalho-da-cnbio-12-03-2025.pdf). Acesso em: 7 nov. 2025.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo: Sociobio Mais. [S. l.]: CONAB, [s. d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/sociobiodiversidade/politica-de-garantia-de-precos-minimos/pgpm-bio>. Acesso em: 11 jan. 2026.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Portaria traz novas regras de proteção do Programa Bolsa Família; CNM orienta gestores. Brasília, DF: CNM, jun. 2025. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/portaria-traz-novas-regras-de-protecao-do-programa-bolsa-familia-cnm-orienta-gestores>. Acesso em: 11 jan. 2026.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL. Manejo florestal sustentável de base comunitária. 1. ed. Manaus: FAS, 2022.

IDESAM. Cartilhas sobre manejo florestal sustentável. Manaus: Idesam, 2018. Disponível em: <https://idesam.org/publicacao/cartilhas-sobre-manejo-florestal-sustentavel/>. Acesso em: 10 dez. 2025.

IDESAM. Gestão florestal: produtos florestais não madeireiros. Manaus: Idesam, 2018.

IDESAM. Guia de boas práticas para coleta e pré-processamento de resíduos orgânicos para uso na produção de bioplástico: ouriço da castanha-do-Brasil. Manaus: Idesam, 2023. Disponível em: <https://idesam.org/wp-content/uploads/2025/01/GuiaBoasPraticas-OuricoCastanha.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2026.

IDESAM. Guia metodológico: projetos de PSA e carbono florestal na Amazônia. [S. l.]: Idesam; Natura S/A, 2017. Disponível em: <https://idesam.org/wp-content/uploads/2025/01/guia-metodologico-projetos-redd.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2025.

IDESAM. Guia para produção de café sustentável na Amazônia. Piracicaba: Idesam; Imaflora, 2015. Disponível em: <https://idesam.org/wp-content/uploads/2025/01/guia-cafe-sustentavel-amazonia.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2025.

CENAMO, M. C., PAVAN, M. N., BARROS, A. C., CARVALHO, F. Guia sobre Projetos de REDD+ na América Latina. 2010. Manaus, Brasil. 96 p. Disponível em: <https://idesam.org/wp-content/uploads/2025/01/Guia-Projetos-REDD-America-Latina.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2026.

IDESAM. Manual de boas práticas de comunicação. [S. l.]: Idesam, 2023. Disponível em: [https://bioeconomia.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Manual\\_de\\_comunicacao.pdf](https://bioeconomia.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Manual_de_comunicacao.pdf). Acesso em: 21 nov. 2025.

IDESAM. Relatório de impacto Idesam 2023. Manaus: Idesam, 2025. Disponível em: <https://idesam.org/publicacao/relatorio-de-impacto-2023/>. Acesso em: 5 jan. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. Polo de Inovação do IFSP. TRL: escala de maturidade tecnológica. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: [https://embrapii.ifsp.edu.br/?page\\_id=3044](https://embrapii.ifsp.edu.br/?page_id=3044). Acesso em: 15 fev. 2026.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Manual básico para proteção por patentes de invenções, modelos de utilidade e certificados de adição. Rio de Janeiro: INPI, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/ManualdePatentes20210706.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2026.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Riscos relativos à regulamentação geral do direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado. [S. l.]: ISA, 2023. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/t3d00090.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2025.

LIRA, Valdriana; FELIPE, lury; RAMOS, Lara. Cua'gu e inovação: conectando saberes e transformando realidades nos contextos de guardiões da biodiversidade, povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e comunidades periféricas. São Paulo: WTT Brasil, 2024. E-book.

PINTO, Andréia. Boas práticas para manejo florestal e agroindustrial de produtos florestais não madeireiros. Belém, PA: Imazon, 2010.

SANTILLI, Juliana. Patrimônio imaterial e direitos intelectuais coletivos. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, São Paulo, v. 8, n. 42, p. 107-127, abr./jun. 2007.

SOUZA, Aline Gonçalves Videira de; MIRANDA, Juliana Gomes. Do Bolsa Família ao empreendedorismo: aspectos estratégicos para uma transição segura. JOTA, [S. l.], jul. 2025. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/do-bolsa-familia-ao-empreendedorismo-aspectos-estrategicos-para-uma-transicao-segura>. Acesso em: 7 nov. 2025.

SZAZI, BECHARA, STORTO, REICHER E FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS. Projeto: Contratos Justos na Amazônia. São Paulo: SBSA, jan. 2023. Disponível em: <https://sbsa.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Projeto-Contratos-Justo-na-Amazonia.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2026.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. Diplomatic Conference to Conclude an International Legal Instrument Relating to Intellectual Property, Genetic Resources and Traditional Knowledge Associated with Genetic Resources. Geneva: WIPO, 2024. Disponível em: [https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/gratk\\_dc/gratk\\_dc\\_7.pdf](https://www.wipo.int/edocs/mdocs/tk/en/gratk_dc/gratk_dc_7.pdf). Acesso em: 10 jan. 2026.

WORLD INTELLECTUAL PROPERTY ORGANIZATION. Nota informativa nº 1: conhecimentos tradicionais e propriedade intelectual. [S. l.]: WIPO, [s. d.]. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo-pub-rn2023-5-1-pt-traditional-knowledge-and-intellectual-property.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2026.



ANEXOS

## APOIO À ORGANIZAÇÃO SOCIOPRODUTIVA (Eixo 1)

### Diretrizes, salvaguardas e questões legais

#### a) Direitos das Comunidades

##### O que proteger?

- Os direitos fundamentais: modo de vida e cultura, autonomia e autodeterminação; direito ao território; participação; consulta livre, prévia e informada; proteção contra discriminação; preservação de conhecimentos tradicionais das comunidades, dentre outros.

##### Quais principais cuidados na prática?

- Identificar a categoria da comunidade: povos indígenas; quilombolas; povos e comunidades tradicionais; agricultores familiares e os diferentes direitos envolvidos.
- Mapear órgãos responsáveis: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (povos indígenas); Fundação Palmares e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (quilombolas); gestores de Unidades de Conservação (comunidades tradicionais); INCRA (agricultores familiares); outros órgãos locais, estaduais e federais para defesa de direitos.
- Garantir que os direitos das comunidades sejam respeitados nas atividades.

#### Principais normas

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Declaração da Organização das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas; Constituição Federal de 1988; Leis nacionais para cada comunidade, tais como Estatuto dos Povos Indígenas (Lei nº 6.001/1973); Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007).

#### b) Direitos Territoriais

##### O que proteger?

O direito ao território é essencial para reprodução física, cultural e econômica das comunidades. A proteção do território é diferente para cada grupo:

- Terras Indígenas: são de propriedade da União, com usufruto exclusivo indígena, e devem ser demarcadas em nome dos povos indígenas;
- Territórios quilombolas: são de propriedade coletiva dos quilombolas e devem ser titulados no nome da comunidade quilombola;
- Unidades de Conservação: uso sustentável por meio de contratos de concessão de direito real de uso em nome de organizações sociais representativas das comunidades;
- Assentamentos da reforma agrária: titulação de propriedade individual ou con-

cessão de direito real de uso coletivo para agricultores familiares assentados.

### **Quais principais cuidados na prática?**

- Verificar a categoria fundiária de cada território (ex.: Unidade de Conservação de Uso Sustentável) e respeitar as normas de cada uma.
- Identificar os órgãos responsáveis por cada categoria de território: exemplo, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio) é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais. Já as Unidades Estaduais são geridas por órgãos estaduais.
- Analisar a fase da regularização fundiária: a regularização de um território é feita com base em um processo com diferentes etapas, até que a área seja completamente regularizada.
- Garantir uso sustentável dos territórios e respeito às normas de cada um.
- Considerar impactos culturais e ambientais das atividades no território.

### **Principais normas**

Além das normas citadas acima: Quilombolas (Decreto nº 4.887/2003); Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000); Assentamentos (Lei nº 8.629/1993). Para territórios estaduais e municipais devem ser analisadas normas estaduais e municipais.

### **c) Consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)**

#### **O que proteger?**

- Direito à Consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado antes da implementação de medidas ou projetos nos territórios.
- Garantia de participação efetiva das comunidades em decisões que afetem seus modos de vida ou territórios.
- Autodeterminação e autonomia, com respeito às formas próprias de organização social.

### **Quais principais cuidados na prática?**

- Antes da interação, identificar a organização da comunidade, incluindo lideranças (caciques, presidentes de associação, professores) e caminhos de acesso.
- Durante a consulta, garantir liberdade da comunidade para decidir, com informação adequada e clara, respeito às práticas culturais e direito de veto total ou parcial, com inclusão de todos os segmentos (mulheres, idosos, agentes de saúde, jovens etc.).
- Para orientar a consulta, deve-se seguir o Protocolo de Consulta da comunidade, ou seja, as regras sobre como ela quer ser consultada, sempre que houver.



- Podem ser elaborados planos de consulta com datas, número e locais de reuniões.
- As consultas, o consentimento ou veto das comunidades devem ser formalizados por meio de documentos (cartas das comunidades, atas de assembleia geral etc.) para comprovar a concordância ou não da comunidade quanto ao projeto.
- Alguns tipos de projetos têm regras próprias de consulta (como é o caso do carbono, licenciamento ambiental, acesso a conhecimento tradicional).
- Em áreas com povos indígenas isolados: presumir não consentimento, evitar contato direto e seguir orientações da FUNAI.

### **Principais normas**

Convenção 169 da OIT e Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas; Consultas de biodiversidade (Lei nº 13.123/2015); Consultas de projetos de carbono (Lei nº 15.042/2024), entre outras.

### **d) Organização Social e Governança**

#### **O que proteger?**

- As formas próprias de organização social, que podem incluir: reuniões, conselhos, lideranças tradicionais, organizações comunitárias formais (associações, cooperativas) e informais (grupos comunitários, lideranças tradicionais).
- A liberdade de associação é garantida pela Constituição Federal. Ou seja, ninguém é obrigado a se associar ou a permanecer associado. Além disso, a criação de associações e de cooperativas não precisa de autorização, sendo proibida a interferência do Estado em seu funcionamento.
- A governança comunitária legítima deve ser respeitada, evitando imposições externas. A depender das atividades será necessária a constituição de organização formal comunitária.

#### **Quais principais cuidados na prática?**

- Antes da interação, mapear organizações comunitárias formais e informais do território e organizações representativas das comunidades estaduais (ex.: Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN) ou nacionais (ex.: Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ).
- Identificar relações entre associações e órgãos públicos (ex.: associações mães de comunidades com Contrato de Concessão de Direito Real de Uso).
- Respeitar a autodeterminação das comunidades e protocolos internos de decisão.
- A criação de novas associações ou adesão dos comunitários às associações deve ser feita por demanda legítima da comunidade, sem imposições.

- O engajamento com órgãos públicos e colegiados irá variar a depender da categoria da comunidade (ex.: extrativistas), da categoria fundiária (ex.: Unidade de Conservação), da gestão territorial (ex.: órgão gestor da Unidade de Conservação); da natureza do projeto (ex.: bioeconomia).
- O engajamento da comunidade deve ter medidas de transparência passiva (dando informações sempre que alguém pedir), comunicação ativa (fornecendo informações antes mesmo de serem solicitadas), com acompanhamento constante.
- Deve haver o diálogo com órgãos públicos e de defesa de direitos e sua fiscalização.

### **Principais normas**

Além das normas acima, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Política Nacional de Linguagem Simples (Lei nº 15.263/2025).

### **e) Gestão Territorial e Ambiental**

#### **O que proteger?**

- Gestão territorial e ambiental, essencial para conciliar conservação e produção sustentável e garantir uso adequado do território e respeito às práticas culturais.
- Territorialidades das comunidades incluem espaços físicos ligados ao modo de vida, cultura, práticas ancestrais e religiosas e as áreas de uso tradicional.

#### **Quais principais cuidados na prática?**

- Mapear instrumentos de gestão territorial, tais como (ex.: Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígenas e Quilombolas; Planos de Manejo de Unidades de Conservação).
- Analisar se as atividades no território são autorizadas e estão de acordo com os planos de uso e demais normas do território.
- Apoiar na elaboração ou atualização dos planos para fortalecer a comunidade.
- Respeitar as territorialidades ao não limitar o diagnóstico exclusivamente aos limites do território, considerar áreas de uso tradicional e práticas culturais.
- Em territórios sobrepostos ou compartilhados, é importante garantir autonomia e direito de escolha de cada grupo e considerar a história e identidade das comunidades.

### **Principais normas**

Além das normas acima, Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (Decreto nº 7.747/2012), Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (Decreto nº 11.786/2023) e Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000).



## **f) Mecanismo de Resolução de Queixas**

### **O que proteger?**

- Direito fundamental de acesso à justiça protegido na Constituição Federal.
- Organização comunitária, evitando conflitos internos e violações de direitos.
- Direito das comunidades na defesa e proteção jurídica, inclusive preventiva.

### **Quais cuidados na prática?**

- Prevenção e gestão de conflitos dos projetos, com medidas para prevenir, identificar e responder a conflitos internos.
- Garantir participação das comunidades e respeitar práticas culturais e dinâmicas comunitárias para resolver conflitos.
- Garantir transparência e prevenção na resolução do conflito.
- Priorizar soluções amigáveis como a mediação e conciliação.
- Durante processos judiciais de resolução de conflitos, garantir a presença do Ministério Público e a confirmação judicial de acordos.
- Garantir que órgãos de defesa de direitos tenham acesso às informações.
- Apoiar a prevenção de conflitos por órgãos de defesa de direito a pedido das comunidades.
- Situações conflituosas externas às atividades do projeto a ser implementado podem chegar ao conhecimento ou impactar o projeto. Nesses casos é importante observar os órgãos responsáveis:
  - Gestão de Unidades de Conservação: instituições governamentais responsáveis, como Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio), Secretarias de Estado de Meio Ambiente;
  - Crimes comuns: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária, Ministérios Públicos;
  - Crimes/infrações ambientais: Polícia Ambiental, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA Amazonas) e demais órgãos ambientais estaduais, Ministério Público Federal e Ministérios Públicos Estaduais;
  - Questões financeiras: Tribunais de Contas, Controladorias;
  - Questões trabalhistas: Ministério Público do Trabalho.

## **FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO DE REDES DE VALOR, INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (EIXO 2)**

### **Diretrizes, salvaguardas e questões legais**

#### **a) Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio)**

##### **O que proteger?**

- Uso correto de recursos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) vinculados à Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), ou Polo Industrial de Manaus (PIM), com transparência e comprovação, para geração de novos produtos, serviços e negócios voltados à Bioeconomia Amazônica.
- As abrangências do PPBio incluem: prospecção de princípios ativos e novos materiais a partir da biodiversidade amazônica; biologia sintética, engenharia metabólica, nanobiotecnologia, biomimética e bioinformática; processos, produtos e serviços destinados aos diversos setores da bioeconomia; tecnologias de suporte aos sistemas produtivos regionais ambientalmente saudáveis; tecnologias de biorremediação, tratamento e reaproveitamento de resíduos; negócios de impacto social e ambiental; e estabelecimento ou aprimoramento de Incubadoras e Parques de Bioindústrias.

##### **Principais normas**

Normas de inovação citadas acima: Dever de investimento em inovação para empresas do Polo Industrial de Manaus – PIM (Lei nº 8.387/1991), Capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Lei nº 8.248/1991) e Decreto nº 10.521/2020) e Resoluções da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA.

##### **Quais cuidados na prática?**

- Planejar a aderência do projeto às áreas temáticas do PPBio, prever contratos detalhados com definição de direito de uso e titularidade de resultados, proteção a informações sensíveis e confidencialidade.
- Executar o projeto conforme as diretrizes do PPBio (ex.: entrega de relatórios de prestação de contas nos prazos do programa, uso dos manuais da SUFRAMA, registros contábeis auditáveis, citação obrigatória dos incentivos nas divulgações, assinatura de convênio, termos e ajustes formais etc.
- Acompanhamento interno contínuo da execução do projeto para evitar a aplicação de sanções.

#### **b) Inovação**

##### **O que proteger?**

- Direito de participar do ambiente da inovação com segurança e benefícios claros para comunidades e parceiros.



## Principais normas

Constituição Federal (arts. 218, 219 e 219-B), Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, entre outras), Marco Legal das Startups\* (Lei Complementar nº 182/2021), Política Nacional de Inovação (Decreto nº 10.534/2020), Estratégia Nacional de Bioeconomia (Decreto nº 12.044/2024) e Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto - ENIMPACTO (Decreto nº 11.646/2023), entre outras

## Quais principais cuidados na prática?

- Análise prévia das normas para identificar oportunidades de empreendedorismo inovador ou outros arranjos para integração ao ambiente de inovação.
- Identificar iniciativas de fomento público (estímulo), por meio de chamadas, subvenções, encomendas tecnológicas etc.
- Verificar quais procedimentos o poder público utilizará, tais como a licitação (concorrência pública), publicidade dos atos praticados, prestação de contas, entre outros.
- Conferir quais formatos de entidades são elegíveis no projeto de inovação (ex.: empresário individual, sociedade limitada unipessoal, sociedade empresária, sociedades cooperativas, sociedade simples) e seus requisitos para enquadramento.
- Conferir as obrigações para o credenciamento das entidades.
- Formalizar contratos específicos previstos na legislação (licenciamento, cessão ou transferência de tecnologia), que contenham cláusulas claras sobre titularidade dos direitos envolvidos, exclusividade e remuneração, observando percentuais de participação e outras regras de Propriedade Intelectual (ver item c abaixo).
- Os projetos de inovação envolvem diretrizes normativas rígidas e modelos jurídicos bastante formais do direito administrativo. Para assegurar o seu entendimento pelas comunidades, podem ser criados modelos simplificados de contrato, inclusive com formatos diferenciados, tais como infográficos.
- Garantir participação das comunidades e observar conhecimentos tradicionais quando houver relação com biodiversidade (ver letra f deste Eixo).
- Avaliar a forma de organização, tais como o enquadramento como startup\* ou cooperativa para acessar benefícios e programas.

*\*São consideradas startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, que atuam por meio de inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados (Lei Complementar nº 182/2021)*

## 1. Escala de Maturidade da Tecnologia

- A Escala de Maturidade Tecnológica é globalmente reconhecida e utilizada para avaliar a maturidade das tecnologias. Seu uso é também recomendado pelo Governo Federal.
- Tecnologias para serem transferidas para a comunidade devem possuir alta maturidade (TRL>7), pois o processo na comunidade tem finalidade comercial. A exceção a essa regra é quando a tecnologia é desenvolvida junto com a comunidade. Neste caso é importante alinhar expectativas com a comunidade, assegurando que ela entenda que a tecnologia ainda não está pronta para comercializar.

<b>Nível 1</b>	Princípios básicos observados e reportados
<b>Nível 2</b>	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada
<b>Nível 3</b>	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental
<b>Nível 4</b>	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - “breadboard”
<b>Nível 5</b>	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações física final - “brassboard”
<b>Nível 6</b>	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante
<b>Nível 7</b>	Protótipo demonstrador do sistema em ambiente operacional
<b>Nível 8</b>	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação
<b>Nível 9</b>	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e qualidade

## c) Propriedade Intelectual e direitos culturais

### O que proteger?

- Direitos sobre marcas, patentes, desenhos, direitos autorais e indicações geográficas, cuidando da interface com conhecimentos tradicionais, além de direitos culturais.

### Principais normas

Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), Normas de Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial (art. 216, da Constituição Federal), Registro de bens culturais imateriais (Decreto nº 3.551/2000), Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014); Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024); Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015), além de tratados e convenções internacionais.

### Quais cuidados na prática?

- Os conhecimentos tradicionais podem ser protegidos em diferentes regimes jurídicos:
  - Propriedade industrial por meio de indicações geográficas, marcas e desenhos industriais ou por medidas protetivas, tais como proibição de patentes obtidas a partir de conhecimentos tradicionais, sem comprovação de acesso lícito e repartição de benefícios com a comunidade de origem;
  - Direitos de autor abrangendo obras literárias, artísticas e científicas, respeitado o caráter coletivo desses conhecimentos;
  - Direitos culturais que reconhecem os conhecimentos tradicionais, incluídos os modos de criar, fazer, viver, os saberes e expressões culturais, como patrimônio cultural brasileiro com dever do Poder Público de preservá-los, por meio de inventários, registros etc.;
  - Sistema sui generis (diferenciado) da proteção da biodiversidade (ver letra f abaixo).
- O regime de propriedade industrial trabalha com proteção por tempo limitado e exclusividade no uso, enquanto os conhecimentos tradicionais são intergeracionais e muitas vezes de domínio de múltiplas comunidades.
- Deve-se tomar cuidado com as limitações de uso sob pena de criação de concorrências e rivalidades entre comunidades.
- Os conhecimentos tradicionais em si não podem ser patenteados, mas uma invenção que utilizar esses conhecimentos, se atender aos requisitos da legislação (novidade, atividade inventiva etc.) pode ser patenteada;
- Para patentear o produto acabado com acesso a Conhecimento Tradicional Associado ao patrimônio genético junto ao Instituto Nacional de Propriedade In-

dustrial (INPI) deverá ser realizada, antes do pedido de patente, a regularização do acesso ao CTA no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). O registro da patente fica condicionado à comprovação do acesso lícito e à repartição de benefícios com a comunidade de origem.

- É importante ver se os requisitos de propriedade industrial são compatíveis com esses conhecimentos (novidade, atividade inventiva etc.) e respeitar suas características.
- Considerar identidades geográficas e marcas coletivas como caminhos de valorização territorial.
- O uso comercial de conhecimentos tradicionais, seja em qualquer regime, deve decorrer do consentimento das comunidades, com uma definição clara da titularidade, usos permitidos, contrapartida econômica justa, entre outras.

#### **d) Transferência de Tecnologia**

##### **O que proteger?**

- Direitos sobre criações e conhecimentos (inclui o “como fazer”, know-how).
- Conhecimento científico e tecnológico e a criação de soluções tecnológicas inovadoras. Contratos específicos com cláusulas obrigatórias trazidas pela legislação e diretrizes legais a serem observadas.
- Exemplos de contratos: contrato de licenciamento (quando há autorização de uso temporária do conhecimento protegido pelas normas de propriedade intelectual), contrato de cessão (quando há uma transferência em caráter definitivo do direito de usar ou explorar o conhecimento protegido pelas normas de propriedade intelectual), contrato de transferência de tecnologia (transmissão do conhecimento de uma parte para outra de direitos não protegidos pela lei de propriedade intelectual).
- Outros acordos podem ser utilizados, tais como acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, convênios para pesquisa, desenvolvimento e inovação, contratos de encomenda tecnológica.

##### **Principais normas**

Entre as principais normas destacam-se aquelas utilizadas no contexto da inovação, tais como a Constituição Federal (arts. 218, 219, 219-A), Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018.

##### **Quais cuidados na prática?**

- Formalizar contratos completos com objeto definido, titularidade, território envolvido, exclusividade de contratação, suporte e remuneração.



- Adequar os contratos às realidades comunitárias com linguagem clara, proteção de dados e saberes, processo de Consulta para Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) e repartição de benefícios, quando houver acesso ao Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético - CTA (ver letra f deste Eixo);
- Checar necessidade de licitação quando envolver Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) públicas e publicação prévia da oferta da tecnologia por meio da assinatura dos instrumentos jurídicos.

## **e) Licenciamento Ambiental de Agroindústrias**

### **O que proteger?**

- Proteção contra impactos ambientais que possam surgir da instalação e operação de agroindústrias.
- Garantia de que atividades produtivas sigam regras claras e seguras para comunidades e territórios.
- Observância das normas que determinam quando e como é preciso pedir licença ambiental.

### **Principais normas**

Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025), Lei Complementar nº 140/2011 (define quem licencia: União, Estado ou Município), Tipos de empreendimentos sujeitos a licenciamento (Decreto Federal nº 8.437/2015), Resoluções específicas dos órgãos ambientais ou regulatórios competentes, tais como RDC 49/2013.

### **Quais cuidados na prática?**

- Verificar se a atividade precisa de licenciamento, pois a agroindústria não tem isenção automática, podendo se valer de licenciamento simplificado, a depender do porte e grau de impacto.
- Analisar porte e potencial de impacto para saber se o licenciamento é federal, estadual ou municipal e conferir legislação específica do ente responsável.
- No Amazonas, verificar se a atividade está listada no Anexo da Resolução específica sobre o tema (atualmente CEMAAM nº 15/2013) como impacto local – se sim, checar se o Município é habilitado para licenciar. Também consultar orientações técnicas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para agroindústrias.
- Analisar onde o empreendimento será instalado e se há impacto direto ou indireto em Terras Indígenas, Unidades de Conservação etc.
- Após concedidas as licenças, cumprir todas as condicionantes ambientais (ex.: relatórios, plantios compensatórios, manejo de efluentes).
- Pedir renovação dentro do prazo – geralmente 120 dias antes do vencimento.

- Manter documentação organizada para facilitar fiscalizações e prestação de contas.

## **f) Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético (CTA)**

### **O que proteger?**

- Proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético, do direito das comunidades ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), direito à repartição justa de benefícios quando houver exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo originado de acesso ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA).

### **Principais normas**

Convenção da Diversidade Biológica (Decreto nº 2.519/1998), Protocolo de Nagoya, Marco Legal da Biodiversidade e seu regulamento (Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016), Resoluções do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)<sup>1</sup>.

### **Quais cuidados na prática?**

- Antes de pesquisar ou desenvolver tecnologia ou produto com acesso a Conhecimento Tradicional Associado (CTA) devem ser atendidas as obrigações da Lei da Biodiversidade e demais normas acima citadas.
- O Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) é a plataforma oficial para cadastro, autorização e notificação das atividades de acesso ao Conhecimento Tradicional Associado e ao Patrimônio Genético<sup>2</sup>.
- Projetos que envolvam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico sobre Conhecimento Tradicional Associado devem observar o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), quando o conhecimento tradicional for de origem identificável. A lei e o decreto estabelecem procedimentos e diretrizes para obtenção e formalização do consentimento das comunidades tradicionais.
- A obrigação de repartição de benefícios somente se aplica quando o componente do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado constitui um dos elementos principais de agregação de valor do produto, ou seja, quando sua presença é determinante para a funcionalidade ou atratividade comercial.
- Caso a repartição de benefícios seja obrigatória, a exploração econômica exige notificação ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN).
- Os recursos para repartição de benefícios podem ser monetários (pagamento em dinheiro) ou não monetários (capacitação, transferência de tecnologia, apoio comunitário etc.).

---

<sup>1</sup> Para mais informações: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>.

<sup>2</sup> Para mais informações: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>.



- Nos casos de origem não identificável do Conhecimento Tradicional Associado (ou seja, quando não for possível atribuir o conhecimento a um grupo determinado), a repartição se dará por meio de depósito de recursos no Fundo Nacional para Repartição de Benefícios e o Acordo de Repartição de Benefícios poderá ser dispensado.
- Nos casos de origem identificável do Conhecimento Tradicional Associado (ou seja, quando é possível atribuir o conhecimento a um grupo determinado), deverá ser assinado Acordo de Repartição de Benefícios com a comunidade provedora. Além disso, como os conhecimentos tradicionais são considerados de origem difusa, também deverá haver pagamento por meio de depósito de recursos no Fundo Nacional para Repartição de Benefícios.
- A repartição entre usuário e comunidade provedora deve ser negociada de forma justa e equitativa entre as partes, atendendo a parâmetros de clareza, lealdade e transparência nas cláusulas pactuadas, que deverão indicar condições, obrigações, tipos e duração dos benefícios de curto, médio e longo prazo.
- É essencial garantir transparência, participação efetiva das comunidades, proteção da confidencialidade e mecanismos de governança inclusivos, assegurando uma bioeconomia ética e sustentável.
- Toda ação ou omissão que viole as normas da lei ou do regulamento da biodiversidade implicam em sanções, desde advertências, multas, apreensões, embargos, dentre outros. As multas podem variar:
  - I - De R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a infração for cometida por pessoa natural; ou
  - II - De R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), quando a infração for cometida por pessoa jurídica, podendo variar a depender da gravidade, reincidência e situação econômica do infrator.

Assim, recomenda-se assessoria jurídica específica, sempre que houver acesso a Conhecimento Tradicional Associado ou Patrimônio Genético nas relações com comunidades.

### **g) Protocolo para projetos de inovação**

Para realizar um projeto de inovação, apresenta-se abaixo um protocolo cuja organização metodológica está dividida em três etapas, a saber:

1. Pré-projeto
2. Modelando e executando o projeto
3. Preparando o pós-projeto

Nos próximos parágrafos, a tecnologia, equipamento ou produto será chamada apenas de “inovação” e a associação ou cooperativa será chamada apenas de “beneficiário”.

## 1. Pré-projeto

- Deve-se validar o interesse do beneficiário em aceitar a inovação. Orienta-se a apresentação, in loco, da inovação, de maneira a tirar todas as dúvidas dos beneficiários;
- Verificar se a estrutura física do beneficiário possui espaço necessário para receber a inovação (terrenos com disponibilidade para construções ou salas pré-existentes que possam ser utilizadas) e todo o processo produtivo associado (sala de recepção de matéria-prima, sala de armazenagem do produto acabado, sala de análise de qualidade, entre outros, conforme exigências de boas práticas e regulatórias).
- Na estrutura de custos para realizar a transferência da inovação ao beneficiário, prever a logística de escoamento para dentro e fora da região amazônica (conforme estratégia de mercado).
- Realizar o levantamento das exigências estabelecidas pelos órgãos regulatórios da inovação proposta, como ANVISA e MAPA, e validar financeira e tecnicamente o projeto.
- Realizar o levantamento das certificações de mercado necessárias de acordo com a finalidade do produto (opcional).
- Prever recursos para agenda comercial:
  - Estudo de mercado contendo análise de custos e precificação;
  - Caso faça sentido no modelo de negócios, viabilizar a contratação de um representante comercial, especialista no setor em questão, a fim de mapear possíveis clientes/contratos.

## 2. Modelando e executando o projeto

- Preparação do território para recepção da inovação:
  - Deve-se adequar o espaço físico para atender exigências de produção (inclusive regulatórias), previamente levantadas, incluindo, mas não se limitando a telas de proteção contra insetos (caso necessário), climatização, sala para armazenamento de matéria-prima, de processamento, de análise de qualidade (caso necessário) e de armazenamento de produto acabado;
  - Deve-se realizar um levantamento e adequação da capacidade de fornecimento de energia e água, de acordo com a demanda do maquinário e o espaço disponibilizado;
  - Prever o estabelecimento de contratos de licenciamento de equipamentos e produtos, ou de transferência de propriedade intelectual, os quais deverão incluir o modelo de negócios que será estabelecido entre o beneficiário e o detentor da inovação (participação nos lucros, percentual do faturamento, royalties etc.);
    - Caso B2C ou B2B2C, prever o escoamento dos produtos para o cliente final.



- Realizar testes preliminares da inovação em ambiente controlado, utilizando as matérias-primas produzidas pelo beneficiário para otimização da inovação antes da transferência;
- Planejar metodologia da capacitação do beneficiário em relação à produção da inovação, tendo em vista a formação dos comunitários (nível de alfabetização), disponibilidade de participação, carga horária necessária, necessidade de apoio ao deslocamento, entre outros;
- Elaborar um manual de utilização da inovação, contendo uma linguagem acessível e com imagens ilustrativas. Este documento deve ser entregue ao beneficiário durante a realização da capacitação;
- Verificar a contratação de consultores técnicos para aplicação das normas regulatórias necessárias no território.
- Elaborar o estudo de mercado (principalmente custos e precificação), levando em consideração os custos locais com mão de obra, energia, água, entre outros.
- Realizar um mapeamento de riscos de possíveis ajustes necessários na inovação para se adequar à realidade do beneficiário e possíveis manutenções necessárias ao devido transporte e início de uso pelo beneficiário. Criar estratégias de mitigação dos riscos mapeados.

#### **Validação da inovação em território**

- Execução da capacitação do beneficiário, envolvendo os comunitários selecionados para participação. Emitir certificados mencionando a carga horária e a metodologia ensinada;
- Os detentores da inovação devem estar disponíveis para tirar dúvidas antes, durante e depois da aplicação da capacitação, sendo importante manterem-se no local, por ao menos uma semana após a realização do curso, visando o acompanhamento do beneficiário na utilização da tecnologia desenvolvida;
- Caso a equipe detentora da inovação reconheça que o beneficiário ainda não alcançou autonomia na produção da inovação, faz-se necessária a reaplicação da capacitação e o estabelecimento de novo planejamento;
- Após a finalização do curso, manter um canal de comunicação constante com o beneficiário, seja presencialmente ou de maneira remota;
- A manutenção e os ajustes, durante a implementação da inovação na comunidade, devem ser realizados conforme o mapeamento de risco previamente elaborado;
- Entrega de um lote piloto (quantidade de acordo com a necessidade do projeto) da inovação;
- Validar o estudo de mercado (principalmente custos e precificação), levando em consideração o cenário local.

### 3. Preparando o pós-projeto

- Atualização do contrato de licenciamento, caso necessário, incluindo ajustes de precificação, entre outros.
  - A necessidade de manutenção, pós-implementação da inovação no território, deve ser acordada em contrato de licenciamento/propriedade intelectual.
- Contatar os potenciais clientes levantados pelo representante comercial a fim de estabelecer os contratos de vendas;
- Acompanhamento periódico, por parte dos detentores da inovação, para verificar a produção destinada aos clientes firmados;
- Caso seja identificada, durante a implementação da inovação no território, a necessidade de ajustes no espaço e/ou no equipamento, tecnologia ou produto, ou outro fator necessário para a produção adequada, o lucro associado aos primeiros contratos deve ser retornado para a realização de tais ajustes. Essa questão deve estar prevista no contrato de licenciamento/propriedade assinado.

## COMERCIALIZAÇÃO (Eixo 3)

### Diretrizes, salvaguardas e questões legais

#### a) Contratos Justos

##### O que proteger?

- A negociação de contratos com comunidades tradicionais que sejam equilibrados, justos, transparentes, baseados na boa fé e na função social.
- Negociações contratuais baseadas nos princípios do comércio justo e solidário.
- Estabelecimento nos contratos de proteções trabalhistas, previdenciárias, ambientais, anticorrupção, de gênero, proteção de dados pessoais, entre outras.

##### Principais normas

Constituição Federal, Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), normas do Sistema Nacional de Comércio Justo (Decreto nº 7.358/2010), normas trabalhistas (CLT, Decreto-Lei nº 5.452/1943), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Igualdade de Gênero (Lei nº 14.611/2023), Direitos Autorais, Proteção Ambiental, entre outras.

Princípios da Lei da Liberdade Econômica para interpretação dos negócios jurídicos: boa-fé e usos do mercado, interpretação mais benéfica à parte que não redigiu o contrato, presunção de paridade e simetria pode ser afastada quando houver vulnerabilidade concreta, liberdade contratual limitada aos princípios da função social do contrato.

##### Quais principais cuidados na prática?

- A vulnerabilidade social das comunidades tradicionais deve ser analisada antes de qualquer negociação, a fim de que, caso necessário, sejam adotadas medidas que equilibrem eventuais assimetrias (ex.: garantia de assessoria jurídica independente, apoio de órgãos públicos ou parceiros de confiança, documentos traduzidos etc.).
- Os contratos devem ser elaborados em conjunto com as comunidades. Todas as cláusulas devem ser compreendidas e debatidas, e nunca apresentadas como documentos prontos para adesão comunitária.
- Importante elaborar contratos simples, claros, culturalmente adequados, traduzidos para outros idiomas indígenas, quando necessário.
- Evitar cláusulas abusivas e desigualdades entre empresa e comunidade, bem como vedar cláusulas que desrespeitem tradições ou causem danos socioambientais.
- Evitar casos de vício de consentimento (que ocorre quando há erro, coação, dolo ou outras situações que levem as comunidades a firmarem contratos sem conhe-

cimento pleno das obrigações que estão assumindo), que podem levar a pedidos de anulação ou nulidade contratual.

- Estabelecer mecanismos de governança participativa e registrar a participação comunitária, as autorizações e as decisões coletivas.
- Garantia de direitos coletivos, tais como titularidade compartilhada sobre marcas coletivas, indicações geográficas e propriedade intelectual.
- Garantir preços justos que cubram custos e valorizem o trabalho local.
- Incluir cláusulas de observância das normas de interesse público, tais como trabalho seguro, proteção ambiental, anticorrupção, igualdade de gênero, proteção de dados pessoais e uso de imagem.

## **b) Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

### **O que proteger?**

- Informações pessoais das comunidades tradicionais, especialmente dados sensíveis como origem étnica, cultura e práticas tradicionais que exigem proteção mais rigorosa.

### **Principais normas**

Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e seus regulamentos.

### **Quais cuidados na prática?**

- As informações e os resultados obtidos e produzidos nos projetos (ex.: atas, listas de presença, contratos etc.) que envolvam dados pessoais só podem ser tratados com consentimento expresso dos titulares.
- Dados pessoais devem ser coletados apenas quando necessário, explicando claramente o motivo ao titular dos dados.
- Informar claramente como os dados serão usados, guardados e compartilhados e por quanto tempo serão retidos, garantindo linguagem acessível e culturalmente adequada.
- Proteger os dados contra acesso indevido e vazamentos, adotando medidas técnicas e administrativas.
- O tratamento de dados coletivos (ex.: protocolos de consulta, listas de associados) deve ocorrer com autorização de instâncias representativas legítimas.
- Qualquer transferência de dados para parceiros, financiadores ou órgãos públicos deve ser previamente autorizada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- As informações devem ser acompanhadas de cláusulas contratuais de compro-



misso de confidencialidade, as quais não estão sujeitas aos órgãos de fiscalização para defesa de direitos.

- Elaborar política de privacidade específica para projetos sociobioeconômicos, adaptada à realidade das comunidades.
- Utilizar termos de consentimento simplificados, com linguagem clara e tradução para idiomas locais quando necessário.
- Assegurar a preservação do anonimato sempre que possível, especialmente em relatórios e publicações.
- Criar mecanismos de governança participativa, permitindo que as comunidades acompanhem e controlem o uso dos dados.
- Assegurar a viabilidade de fiscalização por órgãos de controle de defesa de direitos, tais como Ministério Público e defensorias públicas.

### **c) Direito de Imagem**

#### **O que proteger?**

- Os direitos à imagem e voz, individuais ou coletivos, constituem patrimônio cultural e devem ser tratados como direitos personalíssimos e inalienáveis.
- Sua utilização é condicionada à autorização expressa dos titulares, tanto para fins culturais quanto comerciais.
- A identidade cultural, os símbolos e o modo de vida das comunidades devem ser protegidos.
- Deve haver autorização prévia, livre e informada para fotos, vídeos, de uso institucional ou comercial.
- Regras específicas para captação e uso de imagem individual e coletiva de povos indígenas e para captação e uso de imagens em Unidades de Conservação devem ser respeitadas.

#### **Principais normas**

Art. 5º, X, da Constituição Federal; art. 20, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), art. 2º, IV da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), normas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e de órgãos gestores de Unidades de Conservação (ex.: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio).

#### **Quais cuidados na prática?**

- Obter autorização antes de fotografar, filmar ou divulgar imagens nas comunidades.
- Especificar a finalidade (ex.: redes sociais, relatórios, campanhas) e garantir que as comunidades compreendam os impactos da divulgação, inclusive em meios digitais.

- Respeitar símbolos, tradições e formas de organização interna.
- Negociar remuneração justa, quando houver uso comercial.
- Adotar política institucional de uso de imagem, prevendo mecanismos para revogação do consentimento e proteção contra usos indevidos por terceiros.
- Evitar expor informações sensíveis, como localização exata de territórios ou práticas que possam gerar vulnerabilidade.
- Utilizar termos de autorização de uso de imagem com linguagem simples e culturalmente adequada, quando necessário, traduzidos para idiomas locais.
- Em Unidades de Conservação, verificar necessidade de autorização do órgão ambiental, além da comunitária.

#### **d) Comercialização de Produtos da Sociobiodiversidade**

##### **O que proteger?**

- Respeito ao uso sustentável da biodiversidade.
- Definição e valorização dos produtos da sociobiodiversidade.

##### **Principais normas**

Marco Legal da Biodiversidade (Lei Federal nº 13.123/2015), Convenção da Biodiversidade, Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB), Estratégia Nacional da Bioeconomia (Decreto nº 12.044/2024), Plano Nacional da Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade 2009.

Políticas de apoio, como a Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) e o Programa de Valorização da Sociobiodiversidade e do Extrativismo - Programa Sociobio Mais (Lei nº 8.427/1992, Decreto nº 12.539/2025).

Normas sanitárias e agropecuárias (Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA) – segurança, rotulagem e qualidade.

Regras específicas por rede produtiva (óleos, manteigas, polpas, castanhas etc.).

##### **Quais cuidados na prática?**

- Mapear quais órgãos regulam cada produto (MAPA, ANVISA).
- Verificar necessidade de registros, notificações e inspeções sanitárias.
- Atender normas de rotulagem, padrões de identidade e qualidade.
- Capacitar as comunidades sobre boas práticas de higiene, limpeza, segurança e rastreabilidade.

- Quando houver acesso a Conhecimento Tradicional Associado (CTA) de origem identificável e o CTA constituir elemento principal de agregação de valor do produto, notificar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), formalizar acordos de repartição de benefícios com as comunidades e realizar pagamento por meio de depósito de recursos no Fundo Nacional para Repartição de Benefícios (ver mais detalhes na letra f do Eixo 2, Acesso ao Conhecimento Tradicional Associado ao Patrimônio Genético acima).
- Elaborar lista de requisitos regulatórios para facilitar o passo a passo.
- Monitorar atualizações das normas sanitárias e agropecuárias.
- Adotar governança comunitária e protocolos de consulta prévia.

### **e) Acesso a Políticas Públicas e Benefícios Sociais**

#### **O que proteger?**

- Manutenção do acesso a benefícios como Bolsa Família (Lei Federal nº 14.601/2023), Bolsa Verde etc.
- Reconhecimento de rendas temporárias e sazonais que não devem ser contabilizadas como renda fixa.
- Segurança jurídica durante as transições para atividades produtivas.
- Aplicação correta da Regra de Proteção do Bolsa Família. Pagamentos por Serviços Ambientais ou atividades sazonais são temporárias.
- Organizar pagamentos de forma que não gerem picos repentinos de renda.
- Prever salvaguardas sociais em contratos (apoio em caso de bloqueios indevidos).
- Fazer oficinas explicativas sobre limites, regras e prazos do Bolsa Família.
- Articular com Centros de Referência de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social (CRAS/SUAS) para acompanhar famílias em transição econômica.
- Elaborar materiais simples e pedagógicos sobre direitos sociais.



MANUAL DE INTERAÇÃO  
com as Comunidades

---

**idesam**